

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9042/2023

TIPO MENOR PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9042/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO COM COTA EXCLUSIVA E RESERVADA DESTINADAS À ME'S E EPP'S, CONFORME ART. 48, INCISOS I e III DA LC nº. 123/2006.



BARCARENA
PREFEITURA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Data de Abertura: 06 de julho de 2023 - Horário: 09h00min (horário de Brasília)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9042/2023

TIPO MENOR PREÇO

QUADRO SÍNTESE DE INFORMAÇÕES BÁSICAS		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9042/2023 P.A./CPL Nº. 157/2023		
Data de abertura: 06/07/2023 às 09h00min, no sítio www.gov.br/compras		
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICO E MOBILIÁRIO GERAL, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.		
SRP? ☒ Sim ☐ Não	Valor total estimado: R\$ 5.614.182,91 Adjudicação: POR ITEM Modo de disputa: ABERTO	
Cota exclusiva ME/EPP? ☒ Sim ☐ Não	Reserva de quota ME/EPP? ☒ Sim ☐ Não	Decreto 7.181? ☐ Sim ☒ Não
Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	Amostra/Demonstração? ☐ Sim ☒ Não	Margem de preferência? ☐ Sim ☒ Não
Prazo para envio da proposta e documentação: Até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, ou seja, até 06/07/2023 às 09h00min .		
Pedidos de esclarecimentos e impugnações: Até três dias úteis anteriores à data de abertura, ou seja, até o dia 03/07/2023 , para o endereço: pregaoeletronico.pmb@gmail.com		
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões eletrônicos da PMB/PA pelo endereço www.gov.br/compras , selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "980425" .		
O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Barcarena, endereço: www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao ,		

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9042/2023

TIPO MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICO E MOBILIÁRIO GERAL, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.

SUMÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA
1	DO OBJETO	4
2	DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES	4
3	DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	5
4	DO CREDENCIAMENTO	6
5	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	7
6	DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
7	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	10
8	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES	11
9	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	13
10	DA HABILITAÇÃO	15
11	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	23
12	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	24
13	DOS RECURSOS	24
14	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	25
15	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	25
16	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	28
17	DO TERMO DE CONTRATO	28
18	DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	30
19	DO REAJUSTAMENTO GERAL	30
20	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	30
21	DO PAGAMENTO	30
22	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	32
23	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	33
24	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	34
25	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	35
26	DOS ANEXOS	37
27	DO FORO	38

ANEXOS

ANEXO	DESCRIÇÃO	PÁGINA
I	TERMO DE REFERÊNCIA	39
II	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	79
III	MINUTA DO TERMO DE CONTRATO	83
IV	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9042/2023

TIPO MENOR PREÇO

**PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9042/2023
(Processo Administrativo nº. 157/2023)**

O MUNICÍPIO DE BARCARENA, através da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social, CNPJ nº. 06.079.623/0001-88, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Barcarena, designados pela Portaria nº 0434/2023-GPMB, de 17.04.2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico de Barcarena - DOEB em 19.04.2023, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na Modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, do Decreto municipal nº. 1216, de 17 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará FAMEP de 19.10.2017, do Decreto municipal nº. 0859, de 19 de março de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 06/07/2023

Horário: 09h00min (horário de Brasília - DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônico e mobiliário geral, visando atender as secretarias municipais de Barcarena, estado do Pará, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos.

1.2. A licitação será em ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no **CATMAT** e as constantes deste edital prevalecerão as últimas.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9042/2023

TIPO MENOR PREÇO

2.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, representada pela sua Secretária, Sra. Ivana Ramos do Nascimento.

2.2. Órgãos participantes:

2.2.1. Secretaria Municipal de Saúde, representada pela sua Secretária, Sra. Milvea Franciane Ferreira Carneiro.

2.2.2. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, representada pela sua Secretária, Sra. Juliana Nobre Soares.

2.2.3. Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela sua Secretária, Sra. Francinea Teixeira Dias.

2.2.4. Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, representada por seu Secretário, Sr. Sabmael da Silva Carvalho.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou distrital que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto municipal nº 0859, de 2013.

3.1.1. A adesão a ata de registro de preços deve ser justificada pelo órgão não participante mediante detalhamento das necessidades que pretende suprir por meio do contrato e demonstração da sua compatibilidade com o objeto discriminado na ata, não servindo a esse propósito a mera reprodução, parcial ou integral, do plano de trabalho do órgão gerenciador.

3.1.2. A comprovação da vantagem da adesão deve estar evidenciada pelo confronto entre os preços unitários dos produtos constantes da ata de registro de preços e referenciais válidos de mercado.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais de órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estabelecidos no Anexo I deste edital e registrados na ata de registro de

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9042/2023

TIPO MENOR PREÇO

preços para o órgão gerenciador.

3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item estabelecido no Anexo I deste edital e registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, e assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9042/2023

TIPO MENOR PREÇO

registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no inciso I do Art.13 do Decreto municipal nº. 1216, de 2017 e art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.1.2. Conforme Art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 e alterações, somente poderão participar dos **ITENS 39 a 120 (itens exclusivos)**, do Termo de Referência, as microempresas e empresas de pequeno porte, pois o valor total de cada item, anteriormente citados, para a futura contratação, é até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5.1.3. Qualquer empresa, enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá apresentar proposta (participar) para os **ITENS 1 a 19 (cota ampliada)** do Termo de Referência.

5.1.4. Conforme Art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/2006 e alterações, somente poderão participar dos **ITENS 20 a 38 (cota reservada)**, do Termo de Referência, as microempresas e empresas de pequeno.

5.1.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. Suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretarias municipais, durante o prazo da sanção aplicada, na forma da legislação vigente;

5.2.2. Licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.2.3. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9042/2023

TIPO MENOR PREÇO

5.2.4. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

5.2.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

5.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

5.2.7. Licitante cujo estatuto, contrato social ou instrumento equivalente não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

5.2.8. Licitantes estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns (não poderão apresentar propostas para o mesmo ITEM), ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

Nota explicativa: O TCU considerou que a ocorrência de “empresas com sócios em comum que apresentam propostas para o mesmo item de determinada licitação” e a “existência de licitantes reiteradamente desclassificados por não atenderem aos editais ou não honrarem suas propostas” sugerem o possível enquadramento nas condutas tipificadas o art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e que é necessária a instauração de processo administrativo “...com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002... [que] tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença”, concluindo que os responsáveis pelos procedimentos licitatórios poderão ser responsabilizados em caso de omissão (Acórdão nº 754/2015-Plenário).

5.2.10. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9042/2023

TIPO MENOR PREÇO

com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem 5.3.5 acima.

5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio

5.4. Do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.1.1. Para os **ITENS 1 a 19 (cota ampliada)**, participação não exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso II do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.7. Que as empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9042/2023

TIPO MENOR PREÇO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário; **(Utilizar duas casas decimais)**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9042/2023

TIPO MENOR PREÇO

7.1.2 A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista fixada no Termo de Referência para cada ITEM;

7.1.3 Marca;

7.1.4 Fabricante;

7.1.5 Descrição detalhada do objeto, **devendo ser elaborada na forma deste Edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações dos produtos de forma detalhada (definidos no Anexo I deste Edital)** para o(s) qual(ais) estiver apresentando proposta, e o(s) seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) de cada item(ns) que estiver contando, conforme ITEM constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes no Termo de Referência.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

7.4. As propostas terão validade de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.4.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O (A) Pregoeiro (a) deixará a sala de disputa configurada no modo automático, para análise das propostas, desta forma, todas estarão aptas a participar da disputa.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, obedecendo sempre a

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9042/2023

TIPO MENOR PREÇO

utilização de no máximo duas casas decimais após a virgula.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1% (um por cento).

8.7.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances ofertados por licitantes distintos não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9042/2023

TIPO MENOR PREÇO

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. O Critério de julgamento adotado será o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.19.1. No país;

8.19.2. Por empresas brasileiras;

8.19.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.19.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.20. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.21. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02h (duas horas), envie via sistema a proposta, podendo ser em único arquivo para todos os ITENS vencidos, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

8.22. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9042/2023

TIPO MENOR PREÇO

9.2. O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado neste edital ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2.3. Os valores máximos aceitáveis para cada ITEM licitado são os constantes no item **1 (OBJETO)**, **subitem 1.2** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, não podendo ser, em hipótese alguma, superior a esses valores.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentarem a suspeita.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema Comprasnet com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. O (A) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9042/2023

TIPO MENOR PREÇO

inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.6.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do (a) Pregoeiro (a).

9.6.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barcarena, Estado do Pará, para o endereço descrito no preâmbulo deste edital.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. O (A) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.10. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9042/2023

TIPO MENOR PREÇO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>);

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9042/2023

TIPO MENOR PREÇO

10.1.3 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Caso atendida as condições de participação, a habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF, dos Níveis I ao VI do cadastro da pessoa jurídica e da documentação complementar especificada neste Edital.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Nota Explicativa: Com o advento da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3/2018, somente passou a ser necessária a apresentação de originais não-digitais no caso de dúvidas quanto à integridade do documento digital. Por essa razão, recomenda-se que os documentos digitais sejam utilizados para formação do procedimento administrativo.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9042/2023

TIPO MENOR PREÇO

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.8.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.4. **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

10.8.6. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.7. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

10.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN),

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9042/2023

TIPO MENOR PREÇO

referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.7. Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

Nota Explicativa: Dispõe a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, que: “Art. 13. A Regularidade Fiscal Estadual, Distrital e Municipal, junto ao SICAF, do fornecedor considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, será comprovada mediante a inserção no sistema da declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.”

10.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

10.10.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2022)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **devidamente registrados na Junta Comercial ou registrados eletronicamente na Receita Federal, através do sistema SPED Contábil**, conforme o caso, e **assinados por um diretor e um profissional habilitado e com registro no CRC**, que comprovem

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9042/2023

TIPO MENOR PREÇO

a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.10.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de sua existência;

NOTA IMPORTANTE 01: “A exigência de fotocópia integral do livro diário, como requisito de habilitação em licitação, contraria o princípio da eficiência administrativa, pelo fato de o livro conter elevado número de páginas, decorrentes dos registros contábeis das operações realizadas diariamente pela empresa, sendo suficiente para a análise da qualificação econômico-financeira apenas cópia das páginas referentes ao balanço patrimonial, às demonstrações contábeis e aos termos de abertura e de encerramento.” (Acórdão nº. 2692/2015 – TCU – Plenário)

10.10.2. **Certidão negativa de falência ou certidão de recuperação judicial**, emitida pelo referido Cartório Distribuidor competente, da sede da licitante. As certidões que não fixarem prazo de validade, só serão aceitas, aquelas expedidas até no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.

10.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou pertinente.

10.10.5. As empresas recém constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrados na Junta Comercial ou registrados eletronicamente na

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9042/2023

TIPO MENOR PREÇO

Receita Federal, através do sistema SPED Contábil, conforme o caso.

10.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** (no mínimo um) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.11.1.1. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, **20% (vinte por cento)** das quantidades estimadas na Licitação para os ITENS vencidos de cada empresa.

10.11.1.2. A adoção deste percentual justifica-se pela necessidade de se obter maior segurança no cumprimento dos contratos com a administração, pois a aquisição do objeto que ora se licita não pode dar margem a erros, o que prejudicaria toda a Administração e população municipal de e consequentemente trazendo com isso danos ao interesse público.

10.11.2. Serão considerados os atestados que comprovem o fornecimento dos produtos de objetos similares, desde que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) produto(s).

10.11.3. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta. E também não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

10.12. OUTROS DOCUMENTOS

10.12.1. A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

10.12.1.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

10.12.1.2. O (A) pregoeiro (a) consultará as declarações no momento da habilitação e deixará nos autos do processo as declarações, não sendo necessário o envio através do upload.

10.12.1.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9042/2023

TIPO MENOR PREÇO

sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Nota explicativa: *Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de **pequeno** porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.*

10.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.14. Somente mediante autorização do(a) Pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por e-mail pregaoeletronico.pmb@gmail.com. Posteriormente, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar, caso surja alguma dúvida na análise da autenticidade, os documentos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

10.14.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barcarena, Estado do Pará, para o endereço descrito no preâmbulo deste edital.

10.14.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.14.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

10.15.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9042/2023

TIPO MENOR PREÇO

divulgação do resultado da fase de habilitação.

10.15.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública municipal, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

10.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.19. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.20. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.21. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.22. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

10.23. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9042/2023

TIPO MENOR PREÇO

licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 A proposta final adequada ao último lance, podendo ser preenchida na forma do Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), bem como todos os documentos que a acompanharem, deverá(ão) ser encaminhada(s), no prazo de até 02h (duas horas), a contar da solicitação do(a) pregoeiro(a) por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema eletrônico Comprasnet e deverá:

12.1.1 Ser redigida em **língua portuguesa**, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13. DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9042/2023

TIPO MENOR PREÇO

admite ou não o recurso, fundamentadamente.

Nota explicativa: no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

13.2.1 Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 Os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

13.2.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração. Caso o adjudicatário não assine a ata após decorrido esse prazo, será convocado o licitante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9042/2023

TIPO MENOR PREÇO

remanescente.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) ITEM(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.3.1 Será incluído na ata de registro de preços, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4 Para assinatura da ata de registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação.

15.5 Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.6 O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

15.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência à empresa beneficiária do registro de preço em igualdade de condições.

15.8 A estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo Município de Barcarena (órgão gerenciador) é a estabelecida no Anexo I deste edital.

15.9 Serão realizadas pesquisas de mercado periódicas para a comprovação da vantajosidade.

15.10 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9042/2023

TIPO MENOR PREÇO

15.11 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 16 do Decreto municipal nº. 0859, de 2013;

15.11.1 Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.12 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

15.12.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.12.2 A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.13 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.13.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.13.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.14 Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.15 O registro do fornecedor será cancelado quando:

15.15.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.15.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.15.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.15.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

15.16 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 15.15.1,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9042/2023

TIPO MENOR PREÇO

15.15.2 e 15.15.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.17 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.17.1 Por razão de interesse público; ou

15.17.2 A pedido do fornecedor.

15.18 Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. A vigência do Termo de Contrato está vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93, ou seja, se inicia na data de sua assinatura e termina no fim do exercício financeiro vigente.

Nota Explicativa: A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

17.1.1 A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.2 Os prazos previstos nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9042/2023

TIPO MENOR PREÇO

iguais períodos, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

17.3 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.3.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

Nota explicativa: O art. 64 da Lei n. 8.666, de 1993, dispõe: “A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.” Por outro lado, “A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas” (art. 81). Portanto, **a recusa da empresa deverá ser sancionada, salvo justificativa juridicamente plausível, conforme prevê o TCU no Acórdão nº 1793/2011-Plenário, quando afirma: “...a não autuação sem justificativa dos referidos processos poderá ensejar a aplicação de sanções aos servidores omissos, conforme previsão do art. 82 da Lei 8.666/1993”.** No mesmo sentido, o TCU aplicou multa ao pregoeiro, nos seguintes termos: “...Além disso, o pregoeiro ignorou também previsão editalícia de aplicação de penalidade àquele que não mantiver a proposta. Nesses termos, o Plenário, acolhendo a proposta do relator, rejeitou, no ponto, as alegações de defesa do pregoeiro, para julgar irregulares suas contas, aplicando-lhe a multa capitulada no inciso I do art. 58 da Lei 8.443/92” Acórdão nº 3261/2014-Plenário (26.11.2014).

17.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9042/2023

TIPO MENOR PREÇO

habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 OS demais critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos deste edital.

19 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta de contrato, anexo a este Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta do contrato.

20.2 Ficando ressalvada desde já que para efeito de contratação deverá ser apresentado os documentos listados abaixo, sob pena de não formalização do instrumento contratual e perda do direito de contratar com a administração:

20.3 Para os itens **18, 37, 70, 73, 77, 86, 87, 95, 96, 98, 103, 104, 107, 108, 109, 110 e 112** (materiais em MDF/MDP derivados de madeira) as empresas vencedoras deverão apresentar o comprovante de registro do fabricante dos produtos no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, Instrução Normativa Nº 13, de 23 de agosto de 2021 e legislação correlata, para o exercício de atividade de obras civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da mencionada Instrução.

20.3.1 Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na nota fiscal.

21.1.1 Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9042/2023

TIPO MENOR PREÇO

21.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

21.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.4 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da secretaria detentora do contrato, Departamento ou Setor da mesma.

21.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

21.7 Constatando-se, junto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

21.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

21.10 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9042/2023

TIPO MENOR PREÇO

comerciais.

21.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.12 O atraso no pagamento à CONTRATADA sujeita o Município de Barcarena ao pagamento de multa de 1% (um por cento) e de mora diária pelo período em atraso de 0,1% (um décimo por cento), ambas sobre o valor total da fatura;

21.13 O desconto, por eventuais antecipações de pagamentos em relação ao limite do prazo de pagamento, é de 0,1% (um décimo por cento) do valor antecipado, por dia

21.14 Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão, com algoritmo de assinatura SHA256), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

21.14.1 O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

21.14.2 A assinatura digital com Algoritmo do tipo SHA256 é uma exigência dos Portais do TCM/PA, seguindo o padrão novo da ICP Brasil, desta forma a assinatura com tal algoritmo é INDISPENSÁVEL, de tal forma que a assinatura com algoritmo diverso deste, será considerado nula de pronto.

21.15 A contratada deverá obedecer fielmente as exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I e Minuta do Contrato – Anexo III, ambos deste Edital.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9042/2023

TIPO MENOR PREÇO

prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 do Decreto municipal nº 0859/2013.

22.4 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 22, subitem 22.3 deste Edital será efetuada, na hipótese prevista no § 1º do Art. 12 do Decreto municipal nº 0859/2013, e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 do mesmo Decreto municipal.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1 Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

23.1.2 Apresentar documentação falsa;

23.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.5 Não manter a proposta;

23.1.6 Cometer fraude fiscal;

23.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

23.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

23.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.4 Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Barcarena, Estado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9042/2023

TIPO MENOR PREÇO

do Pará, comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

23.5 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.5.1 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) ITEM(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

23.5.2 Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

23.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

23.6.1 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.9 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, ou seja, **até o dia 03/07/2023**, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital. Os prazos são imutáveis, qualquer que seja sua forma de envio, tanto eletrônica quanto via protocolo da Prefeitura.

24.1.1 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregaoeletronico.pmb@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço descrito no preâmbulo deste edital.

24.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9042/2023

TIPO MENOR PREÇO

24.2.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

24.2.2 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme Art. 20 do Decreto municipal nº. 1216, de 17 de outubro de 2017.

24.2.3 O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.2.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24.2.5 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

24.3 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) pregoeiro(a) serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão disponibilizados no sistema eletrônico para os interessados.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

25.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.3 A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente (exceto nos casos de documentos de regularidade fiscal e trabalhista apresentados por ME's ou EPP's, conforme descrito no item 10, subitem 10.15 deste Edital). E para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 90 (noventa) dias anteriores a da data prevista para início da sessão pública desta licitação, exceto para os documentos que tenham validade indeterminada.

25.3.1 O prazo de validade de documentos citado no item subitem 25.3 acima, é para qualquer documento apresentado por licitantes que participarem da

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9042/2023

TIPO MENOR PREÇO

presente licitação, inclusive, quando necessário, para os documentos que acompanharem as propostas de preços.

25.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5 Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto desta licitação, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.8 O Município de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

25.9 A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, através do (a) pregoeiro (a), poderá declarar este Pregão (ou algum ITEM do Termo de Referência deste Edital) como deserto e/ou fracassado, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, (até mesmo se apresentar(em) documentos de habilitação em desacordo com o Edital), ou quando for evidente que tenha falta de competição

25.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.11 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessário.

25.12 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

25.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Iniciando-se e

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9042/2023

TIPO MENOR PREÇO

vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

25.14 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

25.15 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

25.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.17 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.18 As empresas licitantes deverão sempre considerar a legislação em vigor, e caso haja divergência entre a Lei, este Edital e seus anexos, a Lei prevalecerá.

25.19 Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado o específico e válido.

25.20 As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

25.21 Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

25.22 O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras (**UASG 980425**); www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao (portal da transparência da Prefeitura Municipal de Barcarena) e www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico (Mural de licitações do TCM/PA), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis de expediente na Prefeitura Municipal de Barcarena/PA, no horário das 08:00 às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26. DOS ANEXOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9042/2023

TIPO MENOR PREÇO

26.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.1.1 ANEXO I – Termo de Referência;

26.1.2 ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

26.1.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

26.1.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços.

27. DO FORO

27.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Barcarena/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, c/c § 2º da Constituição Federal.

Barcarena-PA, 22 de junho de 2023.

Ivana Ramos do Nascimento
Secretária Municipal de Educação e
Desenvolvimento Social

Alex dos Santos Gonçalves
Pregoeiro
Portaria nº 0434/2023 – GPMB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 023/2022

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos para abertura de processo licitatório, para o Registro de Preços para **aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônico e mobiliário geral**, visando atender as Secretarias Municipais de Barcarena, estado do Pará.

1.2. O objeto deste termo de referência está distribuído conforme planilha abaixo, e deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes neste Termo:

ITENS DE COTA AMPLIADA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/UNIT R\$	MÉDIA/TOTAL R\$
4.4.90.52.06.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS					
1	FREEZER HORIZONTAL 420 LITROS - MATERIAL/COMPOSIÇÃO GABINETE EXTERNO: AÇO PRÉ-PINTADO; GABINETE INTERNO: AÇO PRÉ-PINTADO, PINTURA EPÓXI; ISOLAÇÃO: POLIURETANO; DUAS TAMPAS, PUXADOR TAMPA: PLÁSTICO: COR BRANCA. TIPO DE FUNCIONAMENTO ELÉTRICO, VOLTAGEM 110V OU 220V, (NÃO É BIVOLT), TIPO HORIZONTAL, CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO 420 LITROS, NÚMERO DE COMPARTIMENTOS 1, DISPLAY DIGITAL NÃO, TERMOSTATO SIM, LUZ INTERNA NÃO, POTÊNCIA (W) 293, CONSUMO (KW/H) 2,80 KWH/DIA, CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1 FREEZER, E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES: DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO - CM (AXLXP) 94,4X133X69CM. GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES.	UNIDADES	20	R\$ 3.332,85	R\$ 66.657,00
2	FREEZER VERTICAL 218 LITROS - FREEZER VERTICAL, CAPACIDADE 218 LITROS, TEMPERATURA: -4° A +2°C, REFRIGERAÇÃO: AR FORÇADO COM SERPENTINA ALETADA, CONTROLADOR ELETRÔNICO DIGITAL: COM INDICADOR DE TEMPERATURA E DEGELO AUTOMÁTICO, PRATELEIRAS EM 3 NÍVEIS, ARAMADAS, REGULÁVEIS + ESTRADO ARAMADO, ILUMINAÇÃO FLUORESCENTE INTERNA, GABINETE COM RODÍZIOS (TRAVA NO RODÍZIO FRONTAL ESQUERDO), CHAVE SELETORA DE TEMPERATURA, PORTA: GRBA-230PVA VIDRO TEMPERADO, DUPLO, DE BAIXA EMISSIVIDADE, COM	UNIDADES	28	R\$ 2.661,23	R\$ 74.514,44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	SISTEMA DE AQUECIMENTO, MEDIDA APROXIMADA: TENSÃO BIVOLT, CERTIFICADO PELO INMETRO E CONTENDO SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA. NA COR BRANCA. GARANTIA DE 01 ANO.				
3	REFRIGERADOR 345L- REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE, COM PRATELEIRAS DE VIDRO, PORTA LATAS PARA ATÉ 8 UNIDADES, COMPARTIMENTO EXTRA FRIO, COMPARTIMENTO DE CONGELAMENTO RÁPIDO, GAVETA DE LEGUMES, CAPACIDADE TOTAL DE 345 LITROS. TIPO DE REFRIGERADOR: DUPLEX. COM 3 PRATELEIRAS DE VIDRO TEMPERADO REMOVÍVEIS. 2 CESTOS PORTA OVOS COM CAPACIDADE TOTAL PARA ARMAZENAR 12 UNIDADES. TEMPERATURA AJUSTÁVEL ATRAVÉS DO CONTROLE ELETRÔNICO. PORTA GARRAFAS. ILUMINAÇÃO INTERNA. PÉS: ESTABILIZADORES. SELO PROCEL A. 127 VOLTS. LÂMPADA: 15 WATTS. CAPACIDADE REFRIGERADOR: 266 LITROS. CAPACIDADE FREEZER: 81 LITROS. CAPACIDADE TOTAL REFRIGERADOR + FREEZER: 347 LITROS. NA COR BRANCA. 01 ANO DE GARANTIA.	UNIDADE S	31	R\$ 2.780,93	R\$ 86.208,83
4	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL, EM INOX, MOTOR COM POTENCIA DE 0,33CV, FREQUENCIA 60HZ, TENSÃO 110V, ALTURA 640MM, LARGURA 310,00MM, PROFUNDIDADE 570,00MM, PESO LÍQUIDO 21KG, PESO BRUTO 31KG, DIÂMETRO DO DISCO 203MM, PRODUÇÃO 350KG/H, ABERTURA DO BOCAL LONGO 73X147MM, DIÂMETRO DO BOCAL REDONDO 54MM.	UNIDADE S	68	R\$ 4.820,20	R\$ 327.773,60
4.4.90.52.14.00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL					
5	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS DE 04 BOCAS - COM 04 BOCAS, E 01 FORNO VOLUME MÍNIMO DE 55 LITROS, GRELHAS DE 30X30CM REMOVÍVEIS, QUEIMADORES COM FIXAÇÃO ATRAVÉS DE ENCAIXE, QUEIMADORES CONJUGADOS, QUEIMADORES SIMPLES COM CHAMA DUPLA -120MM, QUEIMADORES DUPLOS -160MM FERRO FUNDIDO, REGISTRO INDUSTRIAL, ESTÁGIO CONTÍNUO CROMADO, ESTRUTURA DESMONTÁVEL, BANDEJA COLETORA DE GORDURA, ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA, DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP): 0,80 X 0,80 X 0,89	UNIDADE S	43	R\$ 1.683,76	R\$ 72.401,68
6	FOGÃO INDUSTRIAL, SEIS BOCAS, A GÁS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FUNCIONAMENTO GÁS, TIPO	UNIDADE S	101	R\$ 2.830,25	R\$ 285.855,25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	ACENDIMENTO MANUAL, DIMENSÕES MÍNIMAS COMPRIMENTO 1,510MM, LARGURA 1,180MM, ALTURA 800MM, TIPO USO COZINHAR ALIMENTOS, COM GRELHAS EM FERRO FUNDIDO 40 X 40CM, COM FORNO.				
4.4.90.52.17.00 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO					
7	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW), TECNOLOGIA LCD, RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1024x768, ENTRADA VGA A FULL HD, LUMINOSIDADE MÍNIMO DE 2500 LÚMENES, CONECTIVIDADE ENTRADA/SAÍDA RGB 15 PINOS E HDMI, GARANTIA DE 12 MESES	UNIDADE S	42	R\$ 2.596,02	R\$ 109.032,84
8	PROJETOR MULTIMÍDIA, COM TECNOLOGIA 3LCD OU DLP, RESOLUÇÃO NATIVA XGA (1024 X 768), IMAGEM PADRÃO DE 4:3 DEVENDO SUPORTAR TAMBÉM O ASPECTO 16:9, CONTRASTE DE 5000:1, COMPATIBILIDADE COM OS SEGUINTE SINAIS DE ENTRADA: NTSC, PAL, SECAM, SDTV:480I, 480P, 576I E 576P, HDTV:720P, 1080I E 1080P, ZOOM ÓTICO DE NO MÍNIMO, 1,2X E DISTÂNCIA FOCAL DE 17 MM ATÉ 33 MM, PERMITIR A PROJEÇÃO DE 80" A UMA DISTÂNCIA DE NO MÁXIMO 2,30 METROS, PERMITIR O AJUSTE DO EFEITO TRAPÉZIO (KEYSTONE) VERTICAL (PARA CIMA/PARA BAIXO) DE +/- 20 GRAUS, PERMITIR O AJUSTE DO EFEITO TRAPÉZIO (KEYSTONE) – HORIZONTAL (ESQUERDA/DIREITA) DE +/- 30 GRAUS, VGA: D-SUB 15 PIN X1, VÍDEO: 5-BNC, VÍDEO: RCA(AMARELO) X1, VÍDEO COMPOSTO: BNC X1, ÁUDIO: RCA(BRANCO-VERMELHO) – (DIR/ESQ), ÁUDIO: MINI JACK STEREO X3, USB TIPO B X1, S-VÍDEO: MINI DIN X1, HDMI X1, DISPLAY PORT X1, REDE COM FIO(LAN): RJ-45, PERMITIR O USO DE DISPOSITIVO (INTERNO OU EXTERNO) PARA CONEXÃO DE REDE SEM FIO WIRELESS IEEE 802.11 B/G/N, DO PRÓPRIO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, SERIAL RS-232C (D-SUB 9PIN) X1, CONEXÕES DE SAÍDA: VÍDEO: MONITOR OUT (VGA): D-SUB 15 PINOS X1, O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER UM ALTO-FALANTE DE 10W MONO. DEVERÁ ACOMPANHAR CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COM MÍNIMO 3M, CONTROLE REMOTO E CABO VGA.	UNIDADE S	45	R\$ 3.286,92	R\$ 147.911,40
9	TV 50 POLEGADAS SMART LED – TV COM AS SEGUINTE S ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RESOLUÇÃO: FULL HD, TAMANHO: 50", TELA: TECNOLOGIA EM LED; ÁUDIO: ESTÉREO OU SURROUND OU SIMILAR; LINGUAGEM: PORTUGUÊS, ESPANHOL, INGLÊS; WI-FI INTEGRADO;	UNIDADE S	37	R\$ 2.836,84	R\$ 104.963,08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	ENTRADA USB; ENTRADA HDMI; ENTRADA VGA; CONTROLE REMOTO.				
10	TV 55 POLEGADAS SMART LED - RESOLUÇÃO MINIMA HDTV 1366X768: ÁUDIO DE POTÊNCIA MINIMA DE 10W (5W+5W), WI-FI INTEGRADO, FORMATO DA TELA WIDESCREEN: VELOCIDADE DO PAINEL/FREQUÊNCIA NATIVO COM NO MÍNIMO 60 HZ E EMULADOR DE NO MÍNIMO 120 HZ: CONEXÕES NO MÍNIMO DE 2 ENTRADAS HDMI, NO MÍNIMO 1 CONEXÃO USB, COM NO MÍNIMO 1 ENTRADA RF PARA TV ABERTA/TV A CABO, 1 ENTRADA AV/VÍDEO COMPONENTE, 1 ENTRADA LAN RJ45 E 1 SAÍDA OPTICA.	UNIDADE S	38	R\$ 3.417,67	R\$ 129.871,46
4.4.90.52.18.00 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS					
11	BEBEDOURO INDUSTRIAL 02 TORNEIRA - 100 LITROS SENDO: GABINETE EM AÇO INOX 304 PROTEGIDO COM PVC, RESERVATÓRIO EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE 100 LITROS DE ÁGUA GELADA, 2 TORNEIRAS COPO - 60X65X124CM - CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 100L/H, COMPRESSOR, TERMOSTATO COM REGULAGEM, FILTRO. PS: É NECESSÁRIO QUE PARA CADA BEBEDOURO TENHA ENTRADA COM CANO DE 1/2 UMA SAÍDA DE ÁGUA COM CANO 3/4.110V	UNIDADE S	21	R\$ 2.969,35	R\$ 62.356,35
12	BEBEDOURO INDUSTRIAL 03 TORNEIRA - 100 LITROS SENDO: GABINETE EM AÇO INOX 304 PROTEGIDO COM PVC, RESERVATÓRIO EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE 100 LITROS DE ÁGUA GELADA, 2 TORNEIRAS COPO - 60X65X124CM - CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 100L/H, COMPRESSOR, TERMOSTATO COM REGULAGEM, FILTRO. PS: É NECESSÁRIO QUE PARA CADA BEBEDOURO TENHA ENTRADA COM CANO DE 1/2 UMA SAÍDA DE ÁGUA COM CANO 3/4.110V	UNIDADE S	24	R\$ 3.249,13	R\$ 77.979,12
4.4.90.52.24.00 MOBILIÁRIO EM GERAL					
13	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS - ALTURA 1.90 CM, LARGURA 0,80 CM, PROFUNDIDADE 0,40 CM, COM 4 PRATELEIRAS, GABINETE A2 CINZA CRISTAL, PORTA A8 VERMELHO.	UNIDADE S	79	R\$ 1.129,43	R\$ 89.224,97
14	ARMÁRIO DE AÇO PARA PASTA AZ - ARMÁRIO DE AÇO MEDINDO APROXIMADAMENTE: ALTURA 1,97 CM, LARGURA 1,20 CM, PROFUNDIDADE 0,32 CM, SEM PORTAS, COM REGISTRADOR PARA 50 ESCANINHOS, 04 PRATELEIRAS FIXAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA POR PRATELEIRA DE 50 KG. AS CHAPAS DE AÇO DEVERÃO TER ESPESSURA MÍNIMA DE 0,79 MM; PINTURA EM EPÓXI; NA COR CINZA; COM PRAZO DE GARANTIA DE 12	UNIDADE S	61	R\$ 3.126,63	R\$ 190.724,43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	MESES; E FABRICADO CONFORME NORMAS VIGENTES.				
15	ARMÁRIO EM AÇO VERTICAL PARA ESCRITÓRIO - COM 02 PORTAS, 02 PRATELEIRAS REGULÁVEIS E 01 FIXA, COM CAPACIDADE MÍNIMA POR PRATELEIRA DE 30KG. SAPATAS PLÁSTICAS NIVELADORAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: A= 1,98 X L= 0,90 X P= 0,40M. PINTURA ELETROSTÁTICA / EPÓXI, COR CINZA.	UNIDADE S	76	R\$ 1.057,82	R\$ 80.394,32
16	ARQUIVO DE AÇO PARA ESCRITÓRIO - ARQUIVO ESCRITÓRIO, MATERIAL: AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO, PADRÃO ACABAMENTO: PINTURA EPÓXI, QUANTIDADE GAVETAS: 4 UNIDADES, COR: CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIMENSÕES ALTURA 1,33 CM X LARGURA 0,46 CM X PROFUNDIDADE 0,60 CM, COM FECHADURA, APLICAÇÃO: PASTAS SUSPENSAS.	UNIDADE S	96	R\$ 735,31	R\$ 70.589,76
17	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA TIPO EXECUTIVO: MATERIAL ESTRUTURA EM AÇO CROMADO, COM REVESTIMENTO DE ASSENTO E ENCOSTO EM COURO. ENCOSTO E ASSENTO COM ESPUMA INJETADA. BASE GIRATÓRIA COM 5 (CINCO) RODÍZIOS DUPLOS. ENCOSTO TIPO ESPALDAR ALTO. APOIO DE BRAÇOS. COR PRETA. SISTEMA DE REGULAGEM VERTICAL A GÁS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO POLTRONA PRESIDENTE, BRAÇO EM COURO - GARANTIA 12 (DOZE) MESES OU SUPERIOR	UNIDADE S	80	R\$ 900,10	R\$ 72.008,00
18	CADEIRA PARA AUDITÓRIO COM 4 PÉS – ESTOFADA COM PORTA-LIVRO E PRANCHETA ESCAMOTÉVEL, ASSENTO E ENCOSTO INTERLIGADOS POR HASTER METÁLICA DE 2/16 X 5/16 REVESTIDA POR CAPA DE POLIURETANO INJETADO DO TIPO INTEGRAL SKIN, CONFECCIONADOS EM MADEIRA COMPENSADA MULTILAMINADA DE 12 MM, MOLDADOS ANATOMICAMENTE. ENCOSTO COM CONTRA CAPA EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO. ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO COM DENSIDADE CONTROLADA A 45 KG/CM3 ESPESSURA DE 50 MM. COR DO REVESTIMENTO DE ASSENTO E ENCOSTO: VERDE MUSGO, COR DA SUPERFÍCIE DA PRANCHETA: BRANCO. ACABAMENTO EM BORDAS DE PVC MACHO E FÊMEA, NA ESPESSURA DE	UNIDADE S	518	R\$ 447,75	R\$ 231.934,50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	15,5 MM; DIMENSÕES: ENCOSTO 46 CM DE LARGURA, 46 CM DE ALTURA, ASSENTO: 47 CM LARGURA, 43 CM PROFUNDIDADE, ALTURA CHÃO AO TOPO DO ENCOSTO: 90 CM, ALTURA CHÃO ASSENTO: 44 CM, ESTRUTURA COMPOSTA DE TUBO DE AÇO DE FORMATO OBLONGO 16 X 30MM. 04 PÉS.				
4.4.90.52.99.00 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES					
19	MÁQUINA LAVAR PISO, TIPO:AUTOMÁTICO, TENSÃO:220, MONOFÁSICA V, POTÊNCIA CONSUMIDA:1,7 KW, PESO:55 KG, PRESSÃO ESCOVA:27 G/CM2, DIÂMETRO ESFERA:46 CM, CAPACIDADE LIMPEZA:1840 M2/H, CAPACIDADE RESERVATÓRIO ÁGUA:40 L, COMPRIMENTO:1250 MM, LARGURA:560 MM, ALTURA:1070 MM	UNIDADE S	40	R\$ 14.865,67	R\$ 594.626,80
VALOR TOTAL COTA AMPLIADA					R\$ 2.875.027,83
ITENS DE COTA RESERVADA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT	MÉDIA/ UNIT R\$	MÉDIA/ TOTAL R\$
4.4.90.52.06.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS					
20	FREEZER HORIZONTAL 420 LITROS - MATERIAL/COMPOSIÇÃO GABINETE EXTERNO: AÇO PRÉ-PINTADO; GABINETE INTERNO: AÇO PRÉ-PINTADO, PINTURA EPÓXI; ISOLAÇÃO: POLIURETANO; DUAS TAMPAS, PUXADOR TAMPA: PLÁSTICO: COR BRANCA. TIPO DE FUNCIONAMENTO ELÉTRICO, VOLTAGEM 110V OU 220V, (NÃO É BIVOLT), TIPO HORIZONTAL, CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO 420 LITROS, NÚMERO DE COMPARTIMENTOS 1, DISPLAY DIGITAL NÃO, TERMOSTATO SIM, LUZ INTERNA NÃO, POTÊNCIA (W) 293, CONSUMO (KW/H) 2,80 KWH/DIA, CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1 FREEZER, E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES: DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO - CM (AXLXP) 94,4X133X69CM. GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES.	UNIDADE S	6	R\$ 3.332,85	R\$ 19.997,10
21	FREEZER VERTICAL 218 LITROS - FREEZER VERTICAL, CAPACIDADE 218 LITROS, TEMPERATURA: -4° A +2°C, REFRIGERAÇÃO: AR FORÇADO COM SERPENTINA ALETADA, CONTROLADOR ELETRÔNICO DIGITAL: COM INDICADOR DE TEMPERATURA E DEGELO AUTOMÁTICO, PRATELEIRAS EM 3 NÍVEIS, ARAMADAS, REGULÁVEIS + ESTRADO ARAMADO, ILUMINAÇÃO FLUORESCENTE INTERNA, GABINETE COM RODÍZIOS (TRAVA NO RODÍZIO FRONTAL ESQUERDO), CHAVE SELETORA DE TEMPERATURA, PORTA:	UNIDADE S	9	R\$ 2.661,23	R\$ 23.951,07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	GRBA-230PVA VIDRO TEMPERADO, DUPLO, DE BAIXA EMISSIVIDADE, COM SISTEMA DE AQUECIMENTO, MEDIDA APROXIMADA: TENSÃO BIVOLT, CERTIFICADO PELO INMETRO E CONTENDO SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA. NA COR BRANCA. GARANTIA DE 01 ANO.				
22	REFRIGERADOR 345L- REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE, COM PRATELEIRAS DE VIDRO, PORTA LATAS PARA ATÉ 8 UNIDADES, COMPARTIMENTO EXTRA FRIO, COMPARTIMENTO DE CONGELAMENTO RÁPIDO, GAVETA DE LEGUMES, CAPACIDADE TOTAL DE 345 LITROS. TIPO DE REFRIGERADOR: DUPLEX. COM 3 PRATELEIRAS DE VIDRO TEMPERADO REMOVÍVEIS. 2 CESTOS PORTA OVOS COM CAPACIDADE TOTAL PARA ARMAZENAR 12 UNIDADES. TEMPERATURA AJUSTÁVEL ATRAVÉS DO CONTROLE ELETRÔNICO. PORTA GARRAFAS. ILUMINAÇÃO INTERNA. PÉS: ESTABILIZADORES. SELO PROCEL A. 127 VOLTS. LÂMPADA: 15 WATTS. CAPACIDADE REFRIGERADOR: 266 LITROS. CAPACIDADE FREEZER: 81 LITROS. CAPACIDADE TOTAL REFRIGERADOR + FREEZER: 347 LITROS. NA COR BRANCA. 01 ANO DE GARANTIA.	UNIDADE S	10	R\$ 2.780,93	R\$ 27.809,30
23	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL, EM INOX, MOTOR COM POTENCIA DE 0,33CV, FREQUENCIA 60HZ, TENSÃO 110V, ALTURA 640MM, LARGURA 310,00MM, PROFUNDIDADE 570,00MM, PESO LÍQUIDO 21KG, PESO BRUTO 31KG, DIÂMETRO DO DISCO 203MM, PRODUÇÃO 350KG/H, ABERTURA DO BOCAL LONGO 73X147MM, DIÂMETRO DO BOCAL REDONDO 54MM.	UNIDADE S	16	R\$ 4.820,20	R\$ 77.123,20
4.4.90.52.14.00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL					
24	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS DE 04 BOCAS - COM 04 BOCAS, E 01 FORNO VOLUME MÍNIMO DE 55 LITROS, GRELHAS DE 30X30CM REMOVÍVEIS, QUEIMADORES COM FIXAÇÃO ATRAVÉS DE ENCAIXE, QUEIMADORES CONJUGADOS, QUEIMADORES SIMPLES COM CHAMA DUPLA -120MM, QUEIMADORES DUPLOS -160MM FERRO FUNDIDO, REGISTRO INDUSTRIAL, ESTÁGIO CONTÍNUO CROMADO, ESTRUTURA DESMONTÁVEL, BANDEJA COLETORA DE GORDURA, ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA, DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP): 0,80 X 0,80 X 0,89	UNIDADE S	14	R\$ 1.683,76	R\$ 23.572,64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

25	FOGÃO INDUSTRIAL, SEIS BOCAS, A GÁS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FUNCIONAMENTO GÁS, TIPO ACENDIMENTO MANUAL, DIMENSÕES MÍNIMAS COMPRIMENTO 1,510MM, LARGURA 1,180MM, ALTURA 800MM, TIPO USO COZINHAR ALIMENTOS, COM GRELHAS EM FERRO FUNDIDO 40 X 40CM, COM FORNO.	UNIDADE S	25	R\$ 2.830,25	R\$ 70.756,25
4.4.90.52.17.00 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO					
26	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW), TECNOLOGIA LCD, RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1024x768, ENTRADA VGA A FULL HD, LUMINOSIDADE MÍNIMO DE 2500 LÚMENES, CONECTIVIDADE ENTRADA/SAÍDA RGB 15 PINOS E HDMI, GARANTIA DE 12 MESES	UNIDADE S	14	R\$ 2.596,02	R\$ 36.344,28
27	PROJETOR MULTIMÍDIA, COM TECNOLOGIA 3LCD OU DLP, RESOLUÇÃO NATIVA XGA (1024 X 768), IMAGEM PADRÃO DE 4:3 DEVENDO SUPOORTAR TAMBÉM O ASPECTO 16:9, CONTRASTE DE 5000:1, COMPATIBILIDADE COM OS SEGUINTE SINAIS DE ENTRADA: NTSC, PAL, SECAM, SDTV:480I, 480P, 576I E 576P, HDTV:720P, 1080I E 1080P, ZOOM ÓTICO DE NO MÍNIMO, 1,2X E DISTÂNCIA FOCAL DE 17 MM ATÉ 33 MM, PERMITIR A PROJEÇÃO DE 80 " A UMA DISTÂNCIA DE NO MÁXIMO 2,30 METROS, PERMITIR O AJUSTE DO EFEITO TRAPÉZIO (KEYSTONE) VERTICAL (PARA CIMA/PARA BAIXO) DE +/- 20 GRAUS, PERMITIR O AJUSTE DO EFEITO TRAPÉZIO (KEYSTONE) – HORIZONTAL (ESQUERDA/DIREITA) DE +/- 30 GRAUS , VGA: D-SUB 15 PIN X1, VÍDEO: 5-BNC, VÍDEO:RCA(AMARELO) X1, VÍDEO COMPOSTO: BNC X1,ÁUDIO: RCA(BRANCO-VERMELHO) – (DIR/ESQ), ÁUDIO: MINI JACK STEREO X3, USB TIPO B X1, S-VÍDEO: MINI DIN X1, HDMI X1, DISPLAY PORT X1, REDE COM FIO(LAN): RJ-45, PERMITIR O USO DE DISPOSITIVO (INTERNO OU EXTERNO) PARA CONEXÃO DE REDE SEM FIO WIRELESS IEEE 802.11 B/G/N, DO PRÓPRIO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, SERIAL RS-232C (D-SUB 9PIN) X1, CONEXÕES DE SAÍDA: VÍDEO: MONITOR OUT (VGA): D-SUB 15 PINOS X1, O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER UM ALTO-FALANTE DE 10W MONO. DEVERÁ ACOMPANHAR CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COM MÍNIMO 3M, CONTROLE REMOTO E CABO VGA.	UNIDADE S	15	R\$ 3.286,92	R\$ 49.303,80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

28	TV 50 POLEGADAS SMART LED – TV COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RESOLUÇÃO: FULL HD, TAMANHO: 50”, TELA: TECNOLOGIA EM LED; ÁUDIO: ESTÉREO OU SURROUND OU SIMILAR; LINGUAGEM: PORTUGUÊS, ESPANHOL, INGLÊS; WI-FI INTEGRADO; ENTRADA USB; ENTRADA HDMI; ENTRADA VGA; CONTROLE REMOTO.	UNIDADE S	12	R\$ 2.836,84	R\$ 34.042,08
29	TV 55 POLEGADAS SMART LED - RESOLUÇÃO MINIMA HDTV 1366X768: ÁUDIO DE POTÊNCIA MINIMA DE 10W (5W+5W), WI-FI INTEGRADO, FORMATO DA TELA WIDESCREEN: VELOCIDADE DO PAINEL/FREQUÊNCIA NATIVO COM NO MÍNIMO 60 HZ E EMULADOR DE NO MÍNIMO 120 HZ: CONEXÕES NO MÍNIMO DE 2 ENTRADAS HDMI, NO MÍNIMO 1 CONEXÃO USB, COM NO MÍNIMO 1 ENTRADA RF PARA TV ABERTA/TV A CABO, 1 ENTRADA AV/VÍDEO COMPONENTE, 1 ENTRADA LAN RJ45 E 1 SAÍDA OPTICA.	UNIDADE S	12	R\$ 3.417,67	R\$ 41.012,04
4.4.90.52.18.00 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS					
30	BEBEDOURO INDUSTRIAL 02 TORNEIRA - 100 LITROS SENDO: GABINETE EM AÇO INOX 304 PROTEGIDO COM PVC, RESERVATÓRIO EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE 100 LITROS DE ÁGUA GELADA, 2 TORNEIRAS COPO - 60X65X124CM - CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 100L/H, COMPRESSOR, TERMOSTATO COM REGULAGEM, FILTRO. PS: É NECESSÁRIO QUE PARA CADA BEBEDOURO TENHA ENTRADA COM CANO DE 1/2 UMA SAÍDA DE ÁGUA COM CANO 3/4.110V	UNIDADE S	7	R\$ 2.969,35	R\$ 20.785,45
31	BEBEDOURO INDUSTRIAL 03 TORNEIRA - 100 LITROS SENDO: GABINETE EM AÇO INOX 304 PROTEGIDO COM PVC, RESERVATÓRIO EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE 100 LITROS DE ÁGUA GELADA, 2 TORNEIRAS COPO - 60X65X124CM - CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 100L/H, COMPRESSOR, TERMOSTATO COM REGULAGEM, FILTRO. PS: É NECESSÁRIO QUE PARA CADA BEBEDOURO TENHA ENTRADA COM CANO DE 1/2 UMA SAÍDA DE ÁGUA COM CANO 3/4.110V	UNIDADE S	8	R\$ 3.249,13	R\$ 25.993,04
4.4.90.52.24.00 MOBILIÁRIO EM GERAL					
32	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS - ALTURA 1.90 CM, LARGURA 0,80 CM, PROFUNDIDADE 0,40 CM, COM 4 PRATELEIRAS, GABINETE A2 CINZA CRISTAL, PORTA A8 VERMELHO.	UNIDADE S	26	R\$ 1.129,43	R\$ 29.365,18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

33	ARMÁRIO DE AÇO PARA PASTA AZ - ARMÁRIO DE AÇO MEDINDO APROXIMADAMENTE: ALTURA 1,97 CM, LARGURA 1,20 CM, PROFUNDIDADE 0,32 CM, SEM PORTAS, COM REGISTRADOR PARA 50 ESCANINHOS, 04 PRATELEIRAS FIXAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA POR PRATELEIRA DE 50 KG. AS CHAPAS DE AÇO DEVERÃO TER ESPESSURA MÍNIMA DE 0,79 MM; PINTURA EM EPÓXI; NA COR CINZA; COM PRAZO DE GARANTIA DE 12 MESES; E FABRICADO CONFORME NORMAS VIGENTES.	UNIDADE S	20	R\$ 3.126,63	R\$ 62.532,60
34	ARMÁRIO EM AÇO VERTICAL PARA ESCRITÓRIO - COM 02 PORTAS, 02 PRATELEIRAS REGULÁVEIS E 01 FIXA, COM CAPACIDADE MÍNIMA POR PRATELEIRA DE 30KG. SAPATAS PLÁSTICAS NIVELADORAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: A= 1,98 X L= 0,90 X P= 0,40M. PINTURA ELETROSTÁTICA / EPÓXI, COR CINZA.	UNIDADE S	25	R\$ 1.057,82	R\$ 26.445,50
35	ARQUIVO DE AÇO PARA ESCRITÓRIO - ARQUIVO ESCRITÓRIO, MATERIAL: AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO, PADRÃO ACABAMENTO: PINTURA EPÓXI, QUANTIDADE GAVETAS: 4 UNIDADES, COR: CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIMENSÕES ALTURA 1,33 CM X LARGURA 0,46 CM X PROFUNDIDADE 0,60 CM, COM FECHADURA, APLICAÇÃO: PASTAS SUSPENSAS.	UNIDADE S	31	R\$ 735,31	R\$ 22.794,61
36	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA TIPO EXECUTIVO: MATERIAL ESTRUTURA EM AÇO CROMADO, COM REVESTIMENTO DE ASSENTO E ENCOSTO EM COURO. ENCOSTO E ASSENTO COM ESPUMA INJETADA. BASE GIRATÓRIA COM 5 (CINCO) RODÍZIOS DUPLOS. ENCOSTO TIPO ESPALDAR ALTO. APOIO DE BRAÇOS. COR PRETA. SISTEMA DE REGULAGEM VERTICAL A GÁS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO POLTRONA PRESIDENTE, BRAÇO EM COURO - GARANTIA 12 (DOZE) MESES OU SUPERIOR	UNIDADE S	26	R\$ 900,10	R\$ 23.402,60
37	CADEIRA PARA AUDITÓRIO COM 4 PÉS – ESTOFADA COM PORTA-LIVRO E PRANCHETA ESCAMOTÉVEL, ASSENTO E ENCOSTO INTERLIGADOS POR HASTER METÁLICA DE 2/16 X 5/16 REVESTIDA POR CAPA DE POLIURETANO INJETADO DO TIPO INTEGRAL SKIN, CONFECCIONADOS EM MADEIRA COMPENSADA MULTILAMINADA DE 12 MM, MOLDADOS	UNIDADE S	172	R\$ 447,75	R\$ 77.013,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	ANATOMICAMENTE. ENCOSTO COM CONTRA CAPA EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO. ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO COM DENSIDADE CONTROLADA A 45 KG/CM3 ESPESSURA DE 50 MM. COR DO REVESTIMENTO DE ASSENTO E ENCOSTO: VERDE MUSGO, COR DA SUPERFÍCIE DA PRANCHETA: BRANCO. ACABAMENTO EM BORDAS DE PVC MACHO E FÊMEA, NA ESPESSURA DE 15,5 MM; DIMENSÕES: ENCOSTO 46 CM DE LARGURA, 46 CM DE ALTURA, ASSENTO: 47 CM LARGURA, 43 CM PROFUNDIDADE, ALTURA CHÃO AO TOPO DO ENCOSTO: 90 CM, ALTURA CHÃO ASSENTO: 44 CM, ESTRUTURA COMPOSTA DE TUBO DE AÇO DE FORMATO OBLONGO 16 X 30MM. 04 PÉS.				
4.4.90.52.99.00 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES					
38	MÁQUINA LAVAR PISO, TIPO:AUTOMÁTICO, TENSÃO:220, MONOFÁSICA V, POTÊNCIA CONSUMIDA:1,7 KW, PESO:55 KG, PRESSÃO ESCOVA:27 G/CM2, DIÂMETRO ESFERA:46 CM, CAPACIDADE LIMPEZA:1840 M2/H, CAPACIDADE RESERVATÓRIO ÁGUA:40 L, COMPRIMENTO:1250 MM, LARGURA:560 MM, ALTURA:1070 MM	UNIDADE S	4	R\$ 14.865,67	R\$ 59.462,68
VALOR TOTAL COTA RESERVADA					R\$ 751.706,42
ITENS DE COTA EXCLUSIVA					
ITE M	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT .	MÉDIA/ UNIT R\$	MÉDIA/ TOTAL R\$
3.3.90.30.21.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO					
39	DISPENSER PARA SABÃO E ÁLCOOL LIQUIDO OU GEL, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, BOA RESISTENCIA, POSSUIR VISOR FRONTAL PARA INDICAR O NÍVEL DO PRODUTO, ACOMPANHAR RESERVATÓRIO CAPACIDADE MINIMA DE 800ML, ABERTURA MANUAL.	UNIDADE S	230	R\$ 78,61	R\$ 18.080,30
3.3.90.30.26.00 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO					
40	ADAPTADOR PARA TOMADA, PINO MULTIPLICADOR TRIPOLAR.	UNIDADE S	87	R\$ 9,90	R\$ 861,30
41	EXTENSÃO, MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO, COM 3 TOMADAS.	UNIDADE S	90	R\$ 39,05	R\$ 3.514,50
4.4.90.52.02.00 APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO					
42	BALANÇA ELETRÔNICA, CAPACIDADE PESAGEM 15KG, VOLTAGEM 110/220 V, TECLADO POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA, TIPO DIGITAL, PAINEL LCD, SENSIBILIDADE 5G, FREQUÊNCIA 50,60HZ.	UNIDADE S	36	R\$ 745,71	R\$ 26.845,56
4.4.90.52.06.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS					

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

43	ASPIRADOR DE AR ELÉTRICO, 1400W, COM FUNÇÃO SOPRO, CAPACIDADE RESERVATÓRIA DE PÓ 10L, VOLTAGEM 110V, DIMENSÕES DO ASPIRADOR: LARGURA 33CM, ALTURA 52CM, PROFUNDIDADE 33CM.	UNIDADE S	13	R\$ 243,22	R\$ 3.161,86
44	BATEDEIRA, DOMÉSTICA, CAPACIDADE 3,6 LITROS, COM TRAVA AUTOMÁTICA, COM 3 VELOCIDADES E 2 BATEDORES PARA MASSAS LEVES, VOLTAGEM 110V.	UNIDADE S	38	R\$ 138,11	R\$ 5.248,18
45	CAFETEIRA – CAPACIDADE PARA 20 XÍCARAS, CAFETEIRA ELÉTRICA COM FILTRO PERMANENTE REMOVÍVEL PLACA AQUECEDORA ANTIADERENTE DEPÓSITO DE ÁGUA FÁCIL DE ENCHER NÍVEL DE ÁGUA VISÍVEL INTERRUPTOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO POTÊNCIA: 750 W FREQUÊNCIA: 50 HZ, NA COR PRETA, 127 V, 01 ANO DE GARANTIA.	UNIDADE S	9	R\$ 179,17	R\$ 1.612,53
46	DESCASCADOR DE LARANJA MANUAL - COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, EIXO EM AÇO CARBONO NIQUELADO, DESCADOR EM ALUMINIOFUNDIDO, 3 ENGRENAGENS GIRATORIAS EM METAL, BASE COM PROTETOR DE BORRACHA, MANIVELA EM AÇO COM PREGADOR EM PLASTICO IDEAL PARA DESCASCAR LARANJA, LIMÃO E FRUTAS EM GERAL	UNIDADE S	121	R\$ 151,30	R\$ 18.307,30
47	FORNO MICROONDAS, MÍNIMO 20 LITROS, TIPO DIGITAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, POTÊNCIA MÍNIMA 800W, VOLTAGEM 127V, COM PRATO GIRATÓRIO, TIMER, TRAVA DE SEGURANÇA NA PORTA, TECLAS DIGITAIS, FUNÇÕES DESCONGELAMENTO E AQUECIMENTO, MEMÓRIA PROGRAMÁVEL. COR BRANCO.	UNIDADE S	31	R\$ 637,38	R\$ 19.758,78
48	FORNO MICROONDAS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30LITROS, CLASSIFICAÇÃO TIPO 'A' NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, TENSÃO ELÉTRICA DE 110V COR BRANCA	UNIDADE S	38	R\$ 872,98	R\$ 33.173,24
49	FOGÃO DE COZINHA 6 BOCAS - Á GÁS, TIPO PISO, 6 BOCAS, FORNO COM CAPACIDADE DE 95 LITROS (AUTOLIMPANTE), COM VIDRO DUPLO NA PORTA, UMA PRATELEIRA FIXA, VÁLVULA CORTA-GÁS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO TOTAL, COR BRANCO.	UNIDADE S	17	R\$ 1.656,10	R\$ 28.153,70
50	FOGÃO DE COZINHA A GÁS 4 BOCAS - TIPO PISO, 4 BOCAS, FORNO COM CAPACIDADE DE 56 LITROS (AUTOLIMPANTE), COM VIDRO DUPLO NA PORTA, UMA PRATELEIRA FIXA, VÁLVULA CORTA-GÁS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO TOTAL. COR BRANCO.	UNIDADE S	50	R\$ 703,18	R\$ 35.159,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

51	FRIGOBAR - FRIGOBAR CAPACIDADE 120L, DEGELO MANUAL, COM COMPARTIMENTO DE LATAS, GAVETÃO DE FRUTAS, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, COR: BRANCA; VOLTAGEM: BIVOLT; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 860 MM, LARGURA 480 MM, PROFUNDIDADE 520 MM. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UNIDADE S	27	R\$ 1.538,65	R\$ 41.543,55
52	GELADEIRA 240L. GELADEIRA TIPO DOMÉSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 LITROS, FROST FREE, COR BRANCA - 01 PORTA; PRATELEIRAS DE VIDRO; COMPARTIMENTO DE CONGELAMENTO RÁPIDO, GAVETA DE LEGUMES; CAPACIDADE LÍQUIDA DO REFRIGERADOR 214 LITROS, CAPACIDADE LÍQUIDA DO CONGELADOR 26 LITROS, CAPACIDADE LÍQUIDA TOTAL (LITROS) 240. TENSÃO (V) 127 OU 220: COR BRANCO: A X L X P (MM): 1416 X 550 X 613: GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES	UNIDADE S	34	R\$ 2.038,19	R\$ 69.298,46
4.4.90.52.14.00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL					
53	ESPRESSOR DE FRUTAS ELÉTRICO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA ESPREMER 3 LITROS, COPO EM POLIESTILENO DE ALTA DENSIDADE E PENEIRA CORPO EM ALUMÍNIO POLIDO, PÉ ANTIADERENTE EM PVC, FLEXÍEL, CASTANHA EM POLIESTILENO DE ALTO IMPACTO, PARA ESPREMER LARANJA E LIMÃO, MEDINDO 390 DE ALTURA, 240 DE LARGURA E 195 DE PROFUNDIDADE, TAMPA PROTETORA EM POLIESTILENO DE ALTA DENSIDADE, BICA EM ALUMÍNIO POLIDO, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110V, MOTOR COM POTENCIA MÍNIMA DE 0,25CV, PORTA FIO NA PARTE INFERIOR.	UNIDADE S	127	R\$ 413,87	R\$ 52.561,49
54	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, 10 LITROS, COPO EM AÇO INOXIDÁVEL, BASE EM AÇO INOX, CAPACIDADE MÍNIMA 10 LITROS, POTÊNCIA DO MOTOR 0,75CV, TENSÃO NOMINAL 110/220 V.	UNIDADE S	57	R\$ 1.121,25	R\$ 63.911,25
55	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, 4 LITROS, COPO EM AÇO INOXIDÁVEL, BASE EM ALUMÍNIO, DIMENSÕES MÍNIMAS LARGURA 250MM, ALTURA 630MM, PESO 12KG, CAPACIDADE MÍNIMA 4 LITROS, POTÊNCIA MOTOR 0,50CV, TENSÃO NOMINAL 110V.	UNIDADE S	32	R\$ 609,09	R\$ 19.490,88
4.4.90.52.16.00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS					
56	GUILHOTINA MANUAL, PARA CORTE DE NO MÍNIMO 12 FOLHAS.	UNIDADE S	1	R\$ 210,64	R\$ 210,64
4.4.90.52.17.00 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO					
57	CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA - 400W BLUETOOTH CPA 12400, 2 AMPLIFICADORES, AUTOFALANTES DE 10 POLEGADAS, SAÍDA LINE OUT XLE 127W	UNIDADE S	26	R\$ 1.328,67	R\$ 34.545,42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

58	CAIXA DE SOM ACÚSTICA AMPLIFICADA 450 W RMS, COM ENTRADA PARA PENDRIVE, POTÊNCIA DE 450 WATTS RMS, ALTO FALANTE DE 15 POLEGADAS, DRIVER DE TITÂNIO DE 1 POLEGADA, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 60HS-20KHS, SENSIBILIDADE (1W-1M) 95DB SPL MÁXIMO DE 116DB, IMPEDÂNCIA 40HMS, USB, SD ENTRADAS LINE E MIC BALANCEADAS E MONO, EQUALIZADOR ATIVO DE 5 BANDAS, SISTEMA POWER LIMITER DE PROTEÇÃO CONTRA PICOS DE SINAIS, DISPLAY LCD, VOLUME INDIVIDUAL E SISTEMA DE EQUALIZAÇÃO CONFIGURÁVEL, MATERIAL RESISTENTE A ÁGUA.	UNIDADE S	38	R\$ 877,42	R\$ 33.341,96
59	MICROFONE SEM FIO: RECEPTOR, MICROFONE TRANSMISSOR, TIE CLIP MICROFONE, HEADSET MICROFONE, 9V200MAPSU, BATERIA 9V, BATERIA 1.5VL, FAIXA DE FREQUÊNCIA: 210-266MHZ, FAIXA DE FREQUÊNCIA DISPONIVEL: 45~15000HZ, ALCANCE DINÂMICO>100DB, SITEMA DE DISTORÇÃO 0,8; FAIXA DE OPERAÇÃO: APPR 30-50 METOR, FAIXA DE TEMPERATURA OPERACIONAL: 10° C ~ 40° C	UNIDADE S	57	R\$ 498,95	R\$ 28.440,15
60	TELA DE PROJEÇÃO – TIPO TRIPÉ, ÁREA VISUAL MÍNIMO DE 1,80X1,80M, TECIDO MATTE WHITE (BRANCO OPACO), GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNIDADE S	47	R\$ 815,17	R\$ 38.312,99
61	TELEVISOR 32 POLEGADAS SMART LED, RESOLUÇÃO MÍNIMA HDTV 1366 X 768, ÁUDIO DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 10W (5W+5W), WI-FI INTEGRADO, FORMATO DA TELA WIDESCREEN, VELOCIDADE DO PAINEL/FREQUÊNCIA NATIVO COM NO MÍNIMO 60HZ E EMULADOR DE NO MÍNIMO 120HZ, CONEXÕES NO MÍNIMO 2 ENTRADAS HDMI, NO MÍNIMO 1 CONEXÃO USB, COM NO MÍNIMO 1 ENTRADA RF PARA TV ABERTA/TV A CABO, 1 ENTRADA AV/VÍDEO COMPONENTE, 1 ENTRADA LAN RJ45 E 1 SAÍDA ÓPTICA, ACOMPANHA CONTROLE REMOTO E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UNIDADE S	25	R\$ 1.515,66	R\$ 37.891,50
62	TELEVISOR 42 POLEGADAS SMART LED, TAMANHO TELA 42 POLEGADAS, VOLTAGEM BIVOLT V,SMART TV, FULL HD, ENTRADAS HDMI, USB, CONVERSOR DIGITAL, TIPO TELA LED, ACOMPANHA CONTROLE REMOTO, SLEEP TIME, VHF, UHF E TV A CABO, E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UNIDADE S	10	R\$ 2.220,28	R\$ 22.202,80
4.4.90.52.18.00 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS					

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

63	BEBEDOURO ELÉTRICO DE COLUNA, PLÁSTICO, PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS, COM 2 (DUAS) TORNEIRAS PARA ÁGUA NATURAL E GELADA, SISTEMA FURA FÁCIL TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 3 LITROS, "BIVOLT", BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, NA COR BRANCA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO - "A"	UNIDADE S	75	R\$ 802,19	R\$ 60.164,25
64	VENTILADOR DE COLUNA. 50 CM - OSCILANTE, VOLTAGEM 127 V, MÍNIMO DE 200W, GRADE FRONTAL, REGULAGEM DE VELOCIDADE.	UNIDADE S	60	R\$ 405,13	R\$ 24.307,80
65	VENTILADOR DE COLUNA, 3 PÁS, 60CM, 127/220V, CORES DIVERSAS.	UNIDADE S	25	R\$ 445,12	R\$ 11.128,00
66	VENTILADOR DE COLUNA DE 1,20M, PEDESTAL, POTÊNCIA MOTOR 1,6HP, 125W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 127 V +, - 10%, COM 3 VELOCIDADES E OSCILANTE, TIPO HÉLICE, MÍNIMO 4 PALHETAS. COR PRETO.	UNIDADE S	65	R\$ 348,55	R\$ 22.655,75
67	VENTILADOR DE MESA DE 0,50CM, OSCILANTE VOLTAGEM 127V, COM NO MÍNIMO 03 PALHETAS, GRADE FRONTAL, REGULAGEM E VELOCIDADE. COR PRETO.	UNIDADE S	2	R\$ 219,96	R\$ 439,92
68	VENTILADOR DE PAREDE 50 CM - OSCILANTE, VOLTAGEM 127 V, COM 03 PALHETAS, GRADE FRONTAL, REGULAGEM DE VELOCIDADE.	UNIDADE S	157	R\$ 197,62	R\$ 31.026,34
69	VENTILADOR DE TETO, DIAMETRO MÍNIMO 100CM, VOLTAGEM 127 V, COM NO MÍNIMO 03 PÁS, COBERTURA MÍNIMA DE 20M, SEM LUSTRE, POTENCIA MÍNIMA E 120W.	UNIDADE S	42	R\$ 312,73	R\$ 13.134,66
4.4.90.52.24.00 MOBILIÁRIO EM GERAL					
70	ARMÁRIO BAIXO 02 PORTAS, MATERIAL MDF, ARMÁRIO ESCRITÓRIO, COM DUAS PORTAS, COM UMA PRATELEIRA, TIPO PORTA: FECHADURA COM CHAVE, REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BASE COM SAPATAS NIVELADORAS, MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA MDF, TIPO: BAIXO, DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 75CM X LARGURA 75CM X PROFUNDIDADE 39CM. COR CINZA.	UNIDADE S	37	R\$ 359,45	R\$ 13.299,65
71	ARMÁRIO DE COZINHA - EM AÇO, COM 03 GAVETAS, 04 PRATELEIRAS, SENDO O MÍNIMO SUPORTADO POR PRATELEIRA DE 15 KG, 06 PORTAS, SENDO 03 COM VIDRO PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E UTENSÍLIOS. TAMPO EM MDP COM REVESTIMENTO LAMINADO, PUXADOR DE PLÁSTICO, 04 PÉS EM POLIPROPILENO E DIMENSÕES APROXIMADAS DO ARMÁRIO: ALTURA 1,94 CM X LARGURA 1,20 CM X	UNIDADE S	68	R\$ 1.113,03	R\$ 75.686,04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	PROFUNDIDADE 0,30 CM. COR: BRANCO.				
72	ARMÁRIO DE COZINHA, MODELO AÉREO, EM AÇO, 5 PORTAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 60CM ALTURA X 150CM LARGURA X 30CM PROFUNDIDADE. DOBRADIÇAS METÁLICAS, PUXADORES EM POLIETILENO.	UNIDADE S	30	R\$ 495,70	R\$ 14.871,00
73	ARMÁRIO EM MDF VERTICAL PARA ESCRITÓRIO - ARMÁRIO, MATERIAL: MADEIRA MDF, TIPO: ALTO, COM DUAS PORTAS, ACABAMENTO SUPERFICIAL: LÂMINA DE BAMBU COMBUSTADO, BAMBU VERTICAL, ALTURA: 1,60 M, LARGURA: 0,90 M, PROFUNDIDADE: 0,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PUXADORES EM ZAMAC E CHAVES COM CÓPIAS, COM 3 PRATELEIRAS, ESPESSURA: 28 MM.	UNIDADE S	28	R\$ 379,48	R\$ 10.625,44
74	ARMÁRIO TIPO VITRINE, COM FECHADURA, TETO E FUNDO EM CHAPA DE AÇO, 01 PORTA EM VIDRO, LATERAIS EM VIDRO, COM 3 PRATELEIRAS, DIMENSÕES APROXIMADAS OMPRIMENTO 50CM, PROFUNDIDADE 40CM, ALTURA A PARTIR DE 1,50CM. PINTURA EPÓXI. COR BRANCO.	UNIDADE S	38	R\$ 816,91	R\$ 31.042,58
75	ARMÁRIO VESTIÁRIO DE AÇO 4 PORTAS- NA COR CINZA, PINTURA EPÓXI EM CHAPA 26/ 0,45MM, MEDIDAS APROXIMADAS DAS PORTAS/ VÃOS: ALTURA 0,92 CM X LARGURA 0,27 CM; SISTEMA DE VENTILAÇÃO: VENEZIANA; FECHAMENTO: PITÃO PARA CADEADO; 02 CABIDES POR PORTA, PÉS NÃO REMOVÍVEIS E DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 1.98 CM X LARGURA 0,64 CM X PROFUNDIDADE 0,40 CM.	UNIDADE S	36	R\$ 1.100,26	R\$ 39.609,36
76	ARMÁRIO VESTIÁRIO DE AÇO 12 PORTAS - NA COR CINZA, PINTURA EPÓXI EM CHAPA; SISTEMA DE VINTILAÇÃO: VENEZIANA; FECHAMENTO: PITÃO PARA CADEADO;PÉS NÃO REMOVÍVEIS	UNIDADE S	21	R\$ 1.400,18	R\$ 29.403,78
77	BALCÃO DE ATENDIMENTO RETO, DIMENSÕES APROXIMADAS LARGURA 1,05CM X PROFUNDIDADE 0,60CM X 0,74CM X ALTURA 1,10CM, COMPOSTO POR TAMPO CONSTITUÍDO EM MDP DE 25MM DE ESPESSURA. COR BRANCO OU CINZA.	UNIDADE S	10	R\$ 1.708,90	R\$ 17.089,00
78	BIBLIOCANTO SUPORTE APOIO LIVRO APARADOR LATERAL PAR; MATERIAL METAL; DIMENSÕES DO PRODUTO 10.2D X 11.7W X 17.5H CENTÍMETROS. COR PRETO TIPO ACABAMENTO PINTADO.	UNIDADE S	80	R\$ 27,05	R\$ 2.164,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

79	CADEIRA EMPILHÁVEL - POLIPROPILENO, ADULTO SEM BRAÇO - CADEIRA FIXA, EMPILHÁVEL, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO INOX, COR: PRETA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO: POLIPROPILENO (POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BRAÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, ALTURA: 84 CM, LARGURA: 53 CM, PROFUNDIDADE: 48 CM, MOLDADO ANATOMICAMENTE, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 110KG.	UNIDADE S	262	R\$ 179,41	R\$ 47.005,42
80	CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADA COM NO MÍNIMO 40MM, ARREDONDADO ANATÔMICO, COM CURVATURA ENVOLVENTE NO SENTIDO HORIZONTAL E APOIO LOMBAR, COM INCLINAÇÃO 100%. ESTOFAMENTO DE ALTO DENSIDADE, REVESTIDA EM COURÍSSIMO DE ALTA RESISTÊNCIA COMPOSTO DE 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, COM RESISTÊNCIA A ABRASÃO. ESTRUTURA EM TUBO 7/8 COM PAREDE DE 1,5 MM DE ESPESSURA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. COR PRETA OU AZUL ROYAL.	UNIDADE S	142	R\$ 210,91	R\$ 29.949,22
81	CADEIRA FIXA, COM BRAÇO, MATERIAL ASSENTO, ENCOSTO E BASE EM POLIPROPILENO, TAMANHO ADULTO, DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA TOTAL 87,5CM, LARGURA 57,2CM X PROFUNDIDADE 62CM, SUPORTA NO MÍNIMO 180KG, COR BRANCA.	UNIDADE S	30	R\$ 423,29	R\$ 12.698,70
82	CADEIRA FIXA, SEM BRAÇO, MATERIAL ASSENTO, ENCOSTO E BASE EM POLIPROPILENO, TAMANHO ADULTO, DIMENSÕES APROXIMADAS LARGURA ASSENTO 43CM, PROFUNDIDADE 52CM, ESPESSURA 5CM, ALTURA TOTAL 45CM, SUPORTA NO MÍNIMO 180KG, COR BRANCA.	UNIDADE S	156	R\$ 190,66	R\$ 29.742,96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

83	CADEIRA GIRATÓRIA PARA BALCÃO COM APOIA BRAÇOS. DESCRIÇÃO ASSENTO E ENCOSTO: EM COMPENSADO MULTILAMINADO MÍNIMO DE 12 MM, COM BORDAS ARREDONDADAS, ASSENTO COM CURVATURA NA PARTE FRONTAL, AMBOS FIXADOS À ESTRUTURA COM PORCAS DE GARRA. ESPUMA: POLIURETANO INJETADA ANATOMICAMENTE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 60 MM NO ASSENTO E 50 MM NO ENCOSTO. CONTRACAPA DO ASSENTO E DO ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO. OS TECIDOS SÃO FIXADOS POR GRAMPOS. BORDAS COM ACABAMENTO EM PERFIL PVC PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS. BASE GIRATÓRIA: DESMONTÁVEL COM ARANHA DE CINCO HASTES APOIADAS SOBRE SAPATAS EM POLIPROPILENO INJETADO; COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL FIXADA POR ENCAIXE CÔNICO, COM ROLAMENTO AXIAL DE GIRO, ESFERAS E ARRUELAS DE AÇO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA, SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA COM COLUNA A GÁS QUE AMORTECE OS IMPACTOS AO SENTAR, ACIONADA POR ALAVANCA; MECANISMOS: MONOBLOCO COM FLANGE DE APOIO DA CADEIRA EM "L" REGULÁVEL PARA PROFUNDIDADE E ALTURA; SUPORTE DO ENCOSTO EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL OBLONGO 16X30 MM, PAREDE 1,90 MM; PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO INJETADO. APÓIA BRAÇOS: MÍNIMO 3 (TRÊS) REGULAGENS DE ALTURA. COR: RECOMENDA-SE QUE SEJA NA COR PRETA, MANTENDO PADRÃO DO MUNICIPAL.	UNIDADE S	31	R\$ 329,18	R\$ 10.204,58
84	CADEIRA GIRATÓRIA ALTA, ESTRUTURA GIRATÓRIA EM AÇO PINTADO, NA COR PRETO, CAPACIDADE PARA ATÉ 110KG. REVESTIMENTO EM CORANO COM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, CONTRA CAPA EM TECIDO POLIPROPILENO NO ASSENTO E ENCOSTO. ALTURA ASSENTO MÁXIMO 760MM/ MÍNIMO 660MM. DIMENSÕES DO ASSENTO: LARGURA 430MM X PROFUNDIDADE 390MM. DIMENSÕES ENCOSTO: LARGURA 390MM X ALTURA 290MM.	UNIDADE S	51	R\$ 299,68	R\$ 15.283,68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

85	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA, COM BRAÇO, COM BACK SYSTEM NR17, COM PISTÃO A GÁS, REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO E AJUSTE DE ALTURA DO ASSENTO, COM ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3, CAPA EM POLIPROPILENO, BRAÇO DIGITADOR COM REGULAGEM DE ALTURA, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 110 KG, DIMENSÕES APROXIMADAS ENCOSTO, ALTURA 0,40CM X LARGURA 0,43CM, ASSENTO, PROFUNDIDADE 0,47CM X LARGURA 0,50CM, ALTURA MÁXIMA 0,54CM E ALTURA MÍNIMA 0,44CM. COR PRETA OU AZUL ROYAL.	UNIDADE S	79	R\$ 595,33	R\$ 47.031,07
86	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO SECRETÁRIA, COM BRAÇO, MATERIAL ESTRUTURA, TUBO METÁLICO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO, TECIDO POLIÉSTER, MATERIAL ENCOSTO MADEIRA E ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO MADEIRA E ESPUMA INJETADA, BASE GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS, ENCOSTO ALTO, COM BRAÇOS, REGULAGEM VERTICAL A GÁS. COR PRETA OU AZUL ROYAL.	UNIDADE S	129	R\$ 403,79	R\$ 52.088,91
87	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO SECRETÁRIA, SEM BRAÇO, EM MADEIRA COMPENSADA, ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55 KG/M³, REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO POLIPROPILENO E BASE EM AÇO COM CAPA PROTERORA EM POLIPROPILENO, MECANISMO GIRATÓRIO COM REGULAGEM DE ALTURA COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO A GÁS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 110 KG, MEDIDAS APROXIMADAS ASSENTO ALTURA 0,41CM X PROFUNDIDADE 0,39CM, ENCOSTO ALTURA 0,29CM X LARGURA 0,36CM. COR PRETA OU AZUL ROYAL.	UNIDADE S	146	R\$ 299,42	R\$ 43.715,32
88	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO - CADEIRA FIXA, MATERIAL ASSENTO: PLÁSTICO POLIPROPILENO, MATERIAL ENCOSTO: PLÁSTICO POLIPROPILENO, TIPO BASE: FIXO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL, 4 PÉS, COR: BRANCA.	UNIDADE S	130	R\$ 62,40	R\$ 8.112,00
89	CADEIRA PRODUZIDA EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA, COM BRAÇOS, PROPORCIONANDO CONFORTO E BEM-ESTAR. ALTURA 785 MM, LARGURA 560 MM, COMPRIMENTO 580MM, PESO 2,5 KG. RESISTE A UMA CARGA ESTÁTICA DE ATÉ 182 KG E	UNIDADE S	200	R\$ 87,00	R\$ 17.400,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	POSSUIR CERTIFICADO INMETRO. CONFORTÁVEL E RESISTENTE, COM DESIGN MODERNO.				
90	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA COM ESTOFADO, MODELO DESIGN COMPACTO ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA ANATÔMICA INJETADA D45 PROPORCIONANDO TOTAL CONFORTO E MAIOR DURABILIDADE COM REVESTIMENTO DE ALTA RESISTÊNCIA. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E QUALIDADE	UNIDADE S	68	R\$ 202,83	R\$ 13.792,44
91	CADEIRA TIPO EXECUTIVA, GIRATÓRIA, COM RODINHAS, ERGONÔMICA, COM APOIO DE BRAÇOS NR17, REGULAGEM DE ALTURA COM SISTEMA A GÁS, REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO. CAPACIDADE MÍNIMO 120KG. ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE. MATERIAL DO ESTOFAMENTO: TECIDO.	UNIDADE S	150	R\$ 496,30	R\$ 74.445,00
92	CADEIRA TIPO LONGARINA 03 LUGARES- CADEIRA 03 LUGARES EXECUTIVA INJETADA, SEM BRAÇOS; COM ASSENTO E ENCOSTO FABRICADO E MOLDADA ANATOMICAMENTE; DIMENSÕES APROXIMADAS DO ENCOSTO 400 X 350 MM (L X A) E ASSENTO 430 X 460MM (P X L), ESTRUTURA DA LONGARINA DE SEÇÃO; RETANGULAR DUPLA 3MM DE PAREDE COM REFORÇO INTERNO EM TUBO 7/8"; BASE LATERAL RETANGULAR OBLONGA; DUPLA - COM PÉS NO PADRÃO; DOTADO DE ELOS DE APOIO PARA FIXAÇÃO COM 02 FUIROS DE 0,02 MM; GALVANIZADO E PINTADO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI; NA COR AZUL; COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES; FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	UNIDADE S	81	R\$ 686,92	R\$ 55.640,52
93	CADEIRA TIPO LONGARINA, 04 LUGARES, TIPO EXECUTIVA INJETADA, SEM BRAÇOS, COM ASSENTO E ENCOSTO FABRICADO E MOLDADA ANATOMICAMENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS DO ENCOSTO 400 X 350MM (L X A) E ASSENTO 420 X 460MM (P X L), ESTRUTURA DA LONGARINA DE SEÇÃO, RETANGULAR DUPLA 3MM DE PAREDE COM REFORÇO INTERNO EM TUBO 7/8"; BASE LATERAL RETANGULAR OBLONGA, DUPLA, DOTADO DE ELOS DE APOIO PARA FIXAÇÃO COM 02 FUIROS DE 0,02MM, GALVANIZADO E PINTADO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI, COR PRETA OU AZUL ROYAL.	UNIDADE S	50	R\$ 789,55	R\$ 39.477,50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

94	CADEIRA TIPO SECRETARIA, FIXA, COM ESTOFADO ESPUMA INJETADA, COM ENCONTRO, REVESTIDA EM TECIDO, SEM BRAÇO, COM QUATRO PERNAS, PINTURA ELETROSTÁTICA. PESO MÍNIMO SUPOSTADO 110KG. ALTURA TOTAL: 85CM. ALTURA DO ASSENTO: 45CM.	UNIDADE S	50	R\$ 190,26	R\$ 9.513,00
95	CONJUNTO DE ESTOFADO EM 2 E 3 LUGARES, PARA RECEPÇÃO, REVESTIMENTO DE COURO E MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, PÉS LINEARES REFORÇADOS E ASSENTO COM PERCINTAS ELÁSTICAS, ESTOFADOS MEDINDO APROXIMADAMENTE (02 LUGARES) LARGURA 1,51CM X ALTURA 0,94CM X PROFUNDIDADE 0,84CM, (03 LUGARES) LARGURA 1,95CM X ALTURA 0,94CM X PROFUNDIDADE 0,84CM, ESPUMA 100% POLIURETANO SENDO O ENCHIMENTO DO ASSENTO COM ESPUMA= D28, ENCHIMENTO DOS BRAÇOS COM ESPUMA= D28 E ENCHIMENTO DO ENCOSTO ESPUMA= D23, ESTRUTURA NÃO RECLINÁVE, COM ASSENTOS E ENCOSTOS FIXOS, COR: PRETO.	UNIDADE S	6	R\$ 1.579,60	R\$ 9.477,60
96	CONJUNTO MESAS ESCRITÓRIO, MATERIAL MDF, REVESTIMENTO NATURAL MARFIM, ESPESSURA TAMPO 35MM, FORMATO EM L, COMPRIMENTO MESA AUXILIAR 1,80M, LARGURA MESA AUXILIAR 1,60CM, ALTURA 0,74CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTRUTURA E PÉS CHATOS, CHAPA AÇO 6,35/TUBO AÇO 4', COMPRIMENTO MESA PRINCIPAL 1,80CM, LARGURA MESA PRINCIPAL 1,60CM, COR MARFIM, ACABAMENTO BORDAS BICO DE PATO, TIPO GAVETEIRO PEDESTAL.	UNIDADE S	21	R\$ 1.270,48	R\$ 26.680,08
97	ESTANTE DE AÇO - Estante com 06 prateleiras confeccionada em aço 20/26, com tratamento de desengraxe, fosfatização e pintura epóxi pó cinza ou azul. Medida: A= 2,00 X L= 0,92X P= 0,40M. Capacidade para suportar até 25kg uniformemente distribuídos em cada prateleira.	UNIDADE S	148	R\$ 413,83	R\$ 61.246,84
98	GAVETEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS, EM MADEIRA COMPENSADA; TAMPO SUPERIOR COM 20MM DE ESPESSURA; REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 430 X 540 X 630 MM, TIPO VOLANTE, COM RODÍZIO, CONTENDO DUAS GAVETAS SIMPLES EM AÇO, MAIS UM GAVETÃO E AÇO PARA PASTA SUSPensa, DESLIZANDO SOBRE CORREDIÇAS METÁLICAS, COM	UNIDADE S	11	R\$ 428,50	R\$ 4.713,50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	PUXADORES PINTADOS COR ALUMÍNIO, COR BRANCO OU CINZA.				
99	JOGO DE MESA PLÁSTICA - KIT COM UMA MESA E 4 CADEIRAS, MATERIAL EM POLIPROPILENO PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, APROVADA PELA PORTARIA DO IMETRO NÚMERO 341 E 342/2014, CADEIRA SUPORTA O PESO DE 140KG. SENDO A MESA COM 55 CM DE LARGURA, 80 CM DE ALTURA E COMPRIMENTO DE 53 CM, COM RELAÇÃO A MESA MEDE 70 CM DE COMPRIMENTO 70 CM DE LARGURA E 70,5 CM DE ALTURA	UNIDADE S	20	R\$ 318,22	R\$ 6.364,40
100	KIT UMA MESA COM QUATRO CADEIRAS INFANTIS, ESPECIFICAÇÕES DA CADEIRA DIMENSÕES ALTURA DO ENCOSTO 58,5CM, ALTURA DO ASSENTO 26,5CM, LARGURA 26,5CM, COMPRIMENTO 29CM, PESO SUPORTADO 40KG, EMPILHÁVEL, MATERIAL POLIPROPILENO E ADITIVO, COR AZUL OU ROSA, CONFORME ORDEM DE COMPRA.	UNIDADE S	10	R\$ 207,25	R\$ 2.072,50
101	KIT UMA MESA QUADRADA COM QUATRO CADEIRAS COM BRAÇO, DESCRIÇÃO CADEIRA PRODUTO MONOBLOCO, EMPILHÁVEL, COMPACTO, LEVE, FÁCIL DE LIMPAR E TRANSPORTAR, CONFORTÁVEL E RESISTENTE, COM DESIGN MODERNO, PRODUTO ADITIVADO COM ANTI - UV, PESO MÍNIMO SUPORTADO 120KG, DIMENSÕES: COMPRIMENTO 550MM, LARGURA 535MM, ALTURA 740MM, MATERIAL POLIPROPILENO + ADITIVOS, COR BRANCO.	UNIDADE S	70	R\$ 351,00	R\$ 24.570,00
102	MESA COM BAIA INDIVIDUAL, ABERTA NA FRENTE PARA ATENDER O CLIENTE. MEDIDAS APROXIMADAS ALTURA 0,74CM, LARGURA 0,91CM, PROFUNDIDADE: 0,68CM, COR CINZA OU BRANCO.	UNIDADE S	7	R\$ 466,91	R\$ 3.268,37
103	MESA DE CENTRO, EM MDF/MDP, MEDINDO 34,5 ALTURA X 90CM LARGURA X 53,5CM COMPRIMENTO.	UNIDADE S	1	R\$ 204,10	R\$ 204,10
104	MESA EM FORMATO DE L PARA ESCRITÓRIO - MATERIAL MDF, MEDIDAS APROXIMADAS: 75 CM DE ALTURA X 136x143 CM DE LARGURA X 53 CM DE PROFUNDIDADE, COM 02 (DUAS) GAVETAS.	UNIDADE S	28	R\$ 738,25	R\$ 20.671,00
105	MESA PARA IMPRESSORA OU MICROCOMPUTADOR, MATERIAL ESTRUTURA TUBO METÁLICO, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTADO, MATERIAL TAMPO AGLOMERADO, REVESTIMENTO TAMPO LAMINADO FENÓLICO MELAMÍNICO, BASE FIXA, LARGURA 0,60CM, PROFUNDIDADE	UNIDADE S	18	R\$ 415,12	R\$ 7.472,16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	0,45CM, ALTURA 0,67CM, COR BRANCO OU CINZA.				
106	MESA PLÁSTICA- MESA EM FORMATO QUADRADO, COR BRANCA, COMPRIMENTO 70 CM, LARGURA 70 CM, ALTURA 72 CM.	UNIDADE S	222	R\$ 86,41	R\$ 19.183,02
107	MESA REDONDA PARA (REUNIÃO) - PARA 08 LUGARES, MEDIDAS: ALTURA: 0,75 CM, LARGURA: 1,20 CM, COMPRIMENTO: 1,20 CM, MATERIAL MADEIRA, TIPO MADEIRA AGLOMERADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL REVESTIDO COM MADEIRA LAMINADA, TIPO REVESTIMENTO MOGNO.	UNIDADE S	28	R\$ 1.339,50	R\$ 37.506,00
108	MESA REFEITÓRIO, MATERIAL TAMPO MDF, REVESTIMENTO DO TAMPO EM LAMINADO MELAMÍNICO, ESPESSURA DE 15MM, ALTURA 64CM, MATERIAL DA ESTRUTURA EM TUBO AÇO GALVANIZADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL. ESTRUTURA PINTURA EM EPÓXI, MEDINDO 180CM DE COMPRIMENTO E 60CM DE LARGURA, ACOMPANHA BANCO PARA 8 LUGARES, COR BRANCO OU CINZA.	UNIDADE S	22	R\$ 2.893,67	R\$ 63.660,74
109	MESA RETA PARA ESCRITÓRIO COM 3 GAVETAS - MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA AGLOMERADA, MDF, MATERIAL TAMPO: MADEIRA AGLOMERADA MDP, REVESTIMENTO TAMPO: LAMINADO MELAMÍNICO, COM 3 GAVETAS, LARGURA: 1,20 CM, PROFUNDIDADE: 0,60 CM, ALTURA: 0,75 CM, ESPESSURA TAMPO: 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PUXADORES E TRANCA SIMULTÂNEAS.	UNIDADE S	133	R\$ 452,75	R\$ 60.215,75
110	POLTRONA TIPO DIRETOR, CADEIRA EM BASE GIRATÓRIA EM AÇO COM CAPA PROTETORA COM RODÍZIOS, FUNÇÃO DE AJUSTE DE ALTURA POR PISTÃO A GÁS, SISTEMA DE RECLINAMENTO TIPO RELAX, COM TRAVA NO PONTO INICIAL, AJUSTE DE PRESSÃO, ASSENTO E ENCOSTO COM ESTRUTURA EM MADEIRA COM ESPUMA INJETADA REVESTIDA EM COURO PU COSTURADO, BRAÇO EM POLIPROPILENO, ESPUMA COM DENSIDADE CONTROLADA; PESO SUPORTADO 130KG, MEDIDAS APROXIMADAS ENCOSTO, LARGURA 48CM, ALTURA 76CM, ASSENTO, PROFUNDIDADE 0,51CM X LARGURA 50CM, BRAÇOS, COMPRIMENTO 12CM X LARGURA 3CM. COR PRETA.	UNIDADE S	10	R\$ 616,88	R\$ 6.168,80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

111	POLTRONA TIPO PRESIDENTE, CADEIRA COM LAMINA EM BASE GIRATÓRIA EM AÇO COM CAPA PROTETORA COM RODÍZIOS, FUNÇÃO DE AJUSTE DE ALTURA POR PISTÃO A GÁS, SISTEMA DE RECLINAMENTO TIPO RELAX, COM TRAVA NO PONTO INICIAL, AJUSTE DE PRESSÃO, ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA REVESTIDA EM COURO, BRAÇO ESPUMA COM DENSIDADE CONTROLADA EM COURO, PESO MÍNIMO SUPOSTADO 120KG, MEDIDAS APROXIMADAS ALTURA 109-119 CM/ LARGURA 65CM / PROFUNDIDADE 66CM, COR PRETA.	UNIDADE S	5	R\$ 975,77	R\$ 4.878,85
112	POLTRONA, MATERIAL DO ESTOFAMENTO COURINO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 65CM LARGURA X 0,7M PROFUNDIDADE X 73CM ALTURA. PESO 15KG, MATERIAL DA ESTRUTURA MADEIRA. PESO MÁXIMO SUPOSTADO ATÉ 120KG.	UNIDADE S	1	R\$ 625,00	R\$ 625,00
113	PUFF EM FORMATO DE PÊRA, MEDINDO 25CM ALTURA X 25CM COMPRIMENTO X 25CM LARGURA.	UNIDADE S	2	R\$ 204,25	R\$ 408,50
114	SUPORTE ARTICULADO PARA TV 32" A 75" - SUPORTE DE TELEVISÃO, MATERIAL: AÇO, TIPO: PAREDE, TAMANHO: PARA TV DE 32" ATÉ 75", ACABAMENTO SUPERFICIAL: NATURAL, INSTALAÇÃO PAREDE OU PAINEL; MATERIAL ALUMÍNIO, ACOMPANHA KIT PARAFUSOS.	UNIDADE S	60	R\$ 67,71	R\$ 4.062,60
115	TOTEM DISPENSER, EM TUBO PARA ÁLCOOL EM GEL COM PEDAL RECARREGÁVEL COM FRASCO DE 1 LITRO PARA REPOSIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL, 100CM DE ALTURA, TUBO DE PVC, MOLAS NO SISTEMA INTERNO GARANTINDO MAIS DURABILIDADE.	UNIDADE S	9	R\$ 244,12	R\$ 2.197,08
4.4.90.52.27.00 VEÍCULOS DIVERSOS					
116	CARRO PARA TRANSPORTE DE CARGA, CAPACIDADE DE CARGA ATÉ 300KG. MATERIAL DA ESTRUTURA: METÁLICA, TAMANHO DA RODA 3,5" X 4", PNEU COM CÂMARA DE AR, MATERIAL DO ARO: METÁLICO. COMPRIMENTO TOTAL 47CM. LARGURA TOTAL: 50CM. ALTURA 109CM. COMPRIMENTO X LARGURA DA BASE: 19CM X 40CM.	UNIDADE S	8	R\$ 450,94	R\$ 3.607,52
4.4.90.52.29.00 PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS					
117	TENDA SANFONADA, MEDINDO 6 X 3M, COM LONA CONFECCIONADA EM NYLON 600, TOTALMENTE EMBORRACHADA E IMPERMEÁVEL, OU TD1000, COM REFORÇO ESTRUTURAL NAS PARTES TENCIONADAS, CANTOS E MEIOS, PÉS DE SUSTENTAÇÃO TIPO TELESCÓPIO COM ALTURA MÍNIMA DE 1,30 A 2,05M.	UNIDADE S	20	R\$ 3.626,26	R\$ 72.525,20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 PESSOAS SENTADAS.				
118	TAPETE, MEDINDO 2,5 X 2,00 METROS. COR CINZA OU AZUL MARINHO.	UNIDADE S	2	R\$ 262,02	R\$ 524,04
4.4.90.52.99.00 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES					
119	GABINETE PARA MÁQUINA DE COSTURA OVERLOCKE, COMPRIMENTO DO TAMPO 77,5CM, LARGURA DO TAMPO 39CM, ESPESSURA DO TAMPO 1,7CM, ALTURA FIXA 74CM. ACOMPANHA 1 PORTA FIO PARA 4 CONES, 1 CALHA PARA ESCORRER O LIXO E 1 GAVETA.	UNIDADE S	2	R\$ 396,14	R\$ 792,28
120	PALLET, MATERIAL POLIPROPILENO OU POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MEDINDO 1000 X 1200 X 150MM. SUPORTA ATÉ 30KG.	UNIDADE S	30	R\$ 199,25	R\$ 5.977,50
VALOR TOTAL COTA EXCLUSIVA					R\$ 1.987.448,66
VALOR GLOBAL					R\$ 5.614.182,91

1.3. A empresa licitante deverá elaborar proposta de preço conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4. Ressaltamos que a proposta de preço deverá se referir aos itens objeto do Edital de Licitação, porém no quantitativo integral dos itens cotados, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material permanente

Subelementos: 4.4.90.52.02 – Aparelhos de Medição e Orientação

4.4.90.52.06 – Aparelhos e utensílios domésticos.

4.4.90.52.14 – Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial.

4.4.90.52.16 – Máquinas e Equipamentos Gráficos.

4.4.90.52.17 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto.

4.4.90.52.18 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.

4.4.90.52.24 – Mobiliário em Geral.

4.4.90.52.27 – Veículos Diversos.

4.4.90.52.29 – Peças não Incorporáveis a Imóveis.

4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelementos: 3.3.90.30.21 – Material de Limpeza e Produção de Higienização.

3.3.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico.

O valor total estimado para a futura aquisição: R\$ 5.614.182,91 (Cinco milhões, seiscentos e quatorze mil, cento e oitenta e dois reais e noventa e um centavos).

Maria Feio
Diretora do Departamento de Contabilidade
Decreto nº 0408/2022 – GPMB

3. DO BENEFÍCIO À ME E EPP

3.1. O presente Termo se submete integralmente ao disposto nos artigos da Lei Complementar 123/2016 e alterações, atendendo o direito de prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3.2. Para os **itens de 1 a 19 (Cota Ampliada)** objeto deste Termo, poderão participar **qualquer empresa enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte**.

3.3. Conforme Art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/2006 e alterações, os **itens de 20 a 38**, são destinados à **participação de microempresas e empresas de pequeno porte, por tratar-se de cota reservada**.

3.4. Conforme Art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 e alterações, os **itens de 39 a 120**, são destinados à **participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**, pois o valor total de cada item é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações, para aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e mobiliário em

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

geral, visando suprir às necessidades operacionais e administrativas, das unidades e setores que compõe as Secretarias Municipais de Barcarena.

4.2. A referida solicitação se faz necessária para melhoramento das mobílias e bens permanentes considerando o desgaste natural decorrente do uso diário, substituição de obsoletos ou ultrapassados e a necessidade de melhorar os espaços para o bom funcionamento, garantindo assim qualidade no atendimento a comunidade e melhor desempenho na realização das atividades administrativas desenvolvidas pelas Secretarias de Educação, Saúde, Meio Ambiente, Assistência Social e Administração e Tesouro, e demais Departamentos e Setores vinculados a estas.

4.3. Por serem itens essenciais para a rotina de atividades laborais das secretarias requisitantes, pois o fornecimento de um ambiente de trabalho adequado é imprescindível para a satisfação do servidor e dos usuários. E ainda a organização em um estabelecimento é fundamental para que a agilidade e qualidade do atendimento prestado à população sejam mantidas.

4.4. Considerando que os órgãos públicos tem uma função administrativa e finalísticas de atendimentos ao público em geral, os materiais hora demandados são de suma importância e necessidade para o pleno e bom funcionamento desse atendimento e assim poder alcançar a satisfação do público.

4.5. Portanto o quantitativo estimado aqui pleiteados para esta licitação tem como base a necessidade da administração Pública de ter licitado os objetos necessários para o pleno e bom funcionamento dos setores, departamentos e prédios públicos administrados pelas Secretarias Municipais, para um período de 12 (doze) meses.

4.6. Vale reforçar que nos quantitativos foi solicitado margem extra dos produtos, haja vista que esta solicitação ocorrerá através de registro de preços, fazendo assim com que as secretarias requisitantes possuam os itens pretendidos com preços registrados, para que havendo a necessidade, seja contratado de forma célere.

5. DA MODALIDADE

5.1. Para a aquisição do objeto deste Termo, recomendo que seja empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, SRP, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e outras normas aplicáveis à espécie.

6. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Portanto, recomendamos por realizar-se a futura licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: aquisições frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente, e necessidade de entregas constantes e parceladas.

6.1.1. Considerando ainda que o quantitativo de uso e de consumo de cada material e equipamento varia de acordo com a demanda de uso apresentada pelas Secretarias Municipais, deste modo, os quantitativos não podem ser previstos de forma exata e segura, sendo estes estimados pelas demandas de utilização anterior, razão pela qual o registro de preços é o instrumento mais indicado para realização do certame.

6.2. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Será vencedora a licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

8.1. Os bens objeto da presente solicitação de aquisição, são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho, utilização e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. DO OBJETO, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e declaração de que não emprega menor, nos termos dispostos no Edital de Licitação.

10. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social:** Os itens contratados deverão ser entregues no Município de Barcarena-Pa, no Setor Municipal de Assistência ao Educando – SEMAE, localizado na Travessa Antônio de Oliveira Pantoja, Qd 365, lote 5, Bairro Centro, Barcarena Sede – PA. Em dias úteis, entre os dias de segunda a sexta-feira, entre os horários de 08h00min e 16h00min, de acordo com o indicado na Ordem de Compra emitida por esta Secretaria.

10.2. **Secretaria Municipal de Saúde:** Os itens deverão ser entregues no Município de Barcarena-PA, no Almoxarifado Central da SEMUSB/CAF, localizado à Travessa da Matriz, nº 1301, esquina com a Rua 3 de dezembro, bairro Centro, Barcarena – PA. Em dias úteis, entre os dias de segunda a sexta-feira, entre os horários de 08h00min e 16h00min, de acordo com o indicado na Ordem de Compra emitida por esta Secretaria.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.3. **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Os itens deverão ser entregues no Município de Barcarena-PA, no Almoxarifado desta Secretaria, localizado na Rua Capitão Tomé Serrão, nº 868, bairro Nazaré, Barcarena – PA. Conforme cada Autorização de Compra enviada, de segunda a sexta-feira, de 08h as 16h, em dias úteis e conforme expediente interno do setor.

10.4. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico:** Os produtos deverão ser entregues no Prédio desta Secretaria, localizado na PA 481, bloco 02, bairro São Francisco - Barcarena – PA., de segunda a quinta-feira, de 08:00h até as 16:00h, as sexta-feira nos horários de 08:00 até as 14:00h em dias úteis de acordo com o indicado na Ordem de Compra emitida pela Secretaria requisitante.

10.5. **Secretaria Municipal de Administração e Tesouro:** Os itens contratados deverão ser entregues nesta Secretaria, no Prédio da Prefeitura Municipal de Barcarena, localizado na Avenida Cronge da Silveira, nº 438 - Bairro Centro, Município de Barcarena, Pará. Em dias úteis, entre os dias de segunda a sexta-feira, entre os horários de 08h00min e 16h00min, de acordo com o indicado na Ordem de Compra emitida pela Secretaria requisitante.

10.6. O prazo de entrega do objeto deste Termo de Referência será de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de recebimento do pedido, através de Ordem de Compras emitida pela Secretaria Municipal requisitante.

10.7. Os aparelhos e produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da entrega. Se após o recebimento provisório constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, as suas expensas, o produto recusado ou complementar o produto faltante.

10.7.1. Aparelhos e produtos que apresentarem desconformidade deverão ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretarias Municipais.

10.7.2. Os aparelhos e produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as demandas e necessidades das secretarias municipais requisitantes.

10.8. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

10.8.1. Os itens objeto deste termo deverão:

10.8.2. Possuir qualidade físico, química e estrutural;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 10.8.3. Possuir descrição técnica em conformidade com a legislação em vigor e com as especificações constante nos itens, conforme o caso;
- 10.8.4. A Contratada, durante a vigência dos equipamentos, além de fornecer manual do usuário em língua portuguesa, se compromete a dar suporte e/ou orientações acerca dos equipamentos, sempre que a Contratante julgar necessário;
- 10.8.5. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de documentação técnica completa necessária para instalação, configuração e utilização do mesmo e de seus periféricos, além de disponibilização de drivers dos dispositivos;
- 10.8.6. A Contratada deverá descrever detalhadamente as garantias compatíveis com a finalidade do equipamento;
- 10.8.7. Apresentar as características constantes (especificação/descrição dos equipamentos) a seguir previstos, inclusive quanto ao prazo de garantia do objeto licitado;
- 10.8.8. Os aparelhos e produtos devem ser acondicionados em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, rotulado, de acordo com a legislação em vigor.
- 10.9. Os aparelhos e produtos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 10.10. As embalagens dos materiais deverão ser originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, nº do lote prazo de validade, quando for o caso.
- 10.11. Não serão aceitos produtos que estiverem em desacordo o pactuado ou entregues em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado em Ordem de Compra.

10.12. Da Garantia e Assistência Técnica:

- 10.12.1. A Contratada deverá garantir assistência técnica para os equipamentos, através de representante credenciada pela fabricante, no estado do Pará;
- 10.12.2. Os aparelhos, equipamentos e produtos deverão possuir prazo de garantia técnica do fabricante pelo período mínimo de 12 (doze) meses, com cobertura de assistência técnica conforme disposto no subitem anterior;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.12.3. A assistência técnica deverá ser prestada no local onde equipamento for instalado, quando for o caso;

10.12.4. A garantia dos equipamentos deve ser provida pelo fabricante dos equipamentos, e não pela Contratada. Somente será aceito o provimento de garantia de forma direta pela Contratada nos casos em que, ela própria, for fabricante dos equipamentos;

10.12.5. O serviço de assistência técnica em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior;

10.12.6. O acionamento do serviço de assistência técnica em GARANTIA deverá estar disponível preferencialmente através de central telefônica DDG (0800) ou diretamente via website, ambos em língua portuguesa (Português-BR) para operacionalização da abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo a fim de realizar o acompanhamento e monitoramento das solicitações;

10.12.7. A movimentação dos equipamentos entre localidades NÃO exclui a garantia.

10.12.8. Os serviços Assistência Técnica e Garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como, com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

10.12.9. No ato da entrega dos equipamentos, a Contratada deverá apresentar o Termo de Garantia do Fabricante dos mesmos, com indicação da assistência técnica capacitada a reparar ou substituir os equipamentos que apresentarem defeitos;

10.12.10. O fornecimento dos equipamentos, objeto da presente aquisição compreenderá todos os itens relacionados e partes componentes, mesmo os não mencionados explicitamente, porém, necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos a que se refere este Termo de Referência;

10.12.11. Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às das instaladas em fábrica.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.12.12. O FABRICANTE deverá possuir site na internet com disponibilização de manuais, drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado. Durante toda a vigência do CONTRATO e da GARANTIA, deverá ser mantida base de conhecimento de problemas, bem como o histórico dos reparos ou substituições para os equipamentos fornecidos.

11. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

11.1.1. O órgão gerenciador do processo, será a **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social**, representada pela sua Secretária, Sra. Ivana Ramos do Nascimento.

11.2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

11.2.1. Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela sua Secretária, Sra. Francinea Teixeira Dias.

11.2.2. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, representada pela sua Secretária, Sra. Juliana Nobre Soares.

11.2.3. Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, representada por seu Secretário, Sr. Sabmael da Silva Carvalho.

11.2.4. Secretaria Municipal de Saúde, representada por sua Secretária, Sra. Milvea Franciane Ferreira Carneiro.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.2. Receber os equipamentos e dar a aceitação no caso de os mesmos atenderem as especificações deste Termo de Referência.

12.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização das entregas, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Fiscalizar o bom andamento da entrega pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

12.5. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e cláusula contratual.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.7. Para a entrega dos equipamentos, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e anexos, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

12.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A empresa beneficiária do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação.

13.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.3. Fornecer os equipamentos nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos e contrato assinado.

13.4. Fornecer os equipamentos da marca e modelo ofertados na sua proposta, quando for o caso.

13.5. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada dos produtos por outros de qualidade igual ou superior.

13.6. Cumprir o prazo de entrega, substituição e demais condições contratuais.

13.7. Aceitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretarias Municipais.

13.8. Substituir os equipamentos que não atenderem as especificações.

13.9. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

13.10. A Empresa deverá assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos equipamentos, de acordo com as especificações constantes da proposta e do termo de referência e seus anexos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.11. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

13.12. Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

13.13. Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretarias Municipais por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado, no ato da contratação, representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o representante da Administração Pública anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.2. Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

17.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deve proceder nos termos da cláusula 16.4. deste Termo de Referência.

17.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. A vigência do presente Termo de Contrato está vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93, ou seja, se inicia na data de sua assinatura e termina em 31 de dezembro.

18.2. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011;

18.3. Excepcionalmente a vigência do contrato poderá ser prorrogada, para fins de entrega dos insumos, desde que observadas as hipóteses do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada:

19.1.1. Trata-se de aquisição de materiais de consumo e equipamentos comuns, conforme itens citados no item 1.2 deste Termo de Referência. Não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do produto.

20. DO REAJUSTE

20.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.

21.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou assinar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor ofertado, além das penalidades legalmente estabelecidas, de acordo com a Lei de Licitações Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.3. Pela inexecução total ou parcial objeto do Contrato, a Administração poderá, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

- I. Advertência;
 - a) por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II. Multas;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; assim como pela rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis

III. Suspensão e Impedimento

- a) Suspensão temporária de participação em licitação com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos
- b) Impedimento de contratar com a Administração;

21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

21.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

21.8. autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

22. OUTRAS INFORMAÇÕES

22.1. As Secretarias Municipais e Prefeitura de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

22.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessário.

22.3. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

22.4. É facultado ao (a) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Termo de Referência e seus anexos.

22.5. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Termo de Referência.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

22.7. Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, assim como a parcial acima do limite permitido pela Administração.

22.8. Este Termo de Referência e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Barcarena - Pará, 16 de maio de 2023.

Elaborado por:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Elaine de Castro Araújo
Planejamento de Contratação
Matrícula nº 14802-4/1

Ivana Ramos do Nascimento
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 0016/2021 – GPMB

Sabmael da Silva Carvalho
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0447/2021 – GPMB

Milvea Franciane Ferreira Carneiro
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto nº 0672/2023 – GPMB

Francinea Teixeira Dias
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 0015/2021 – GPMB

Juliana Nobre Soares
Secretária Executiva Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 0006/2021- GPMB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

Processo Administrativo n.º. 157/2023

Pregão Eletrônico nº 9XXX/2023

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

UASG: 980425

Local de entrega: Conforme item 10 do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico em destaque.

O Município de Barcarena, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, localizada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº, Bairro xxxxxxxx, CEP: xx.xxx-xxx, Barcarena-PA, inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu Secretário (a) a(o) Sr.(a)xxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº. xxxxxx SSP/PA e CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos municipais números 1216, de 17 de outubro de 2017 e 0859, de 19 de março de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 9XXX/2023, RESOLVE**, registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICO E MOBILIÁRIO GERAL, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ**, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, conforme tabela de itens vencidos, no item 2 desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora e todas as especificações técnicas constantes do edital, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF)						
Item do TR	Especificação completa (Conforme termo de referência)	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1						

3. VALIDADE DA ATA

3.1 O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4.2. Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema *Comprasnet* – acessível publicamente em www.gov.br/compras e www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao e, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inc. II e § 1º do art. 10 do Decreto municipal nº. 0859/2013.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº. 7.892, de 2013, alterada pelo Decreto nº. 8.250, de 2014.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante legal da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social de Barcarena-PA e do Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços.

[Autoridade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

Competente para assinar a Ata de Registro de Preços]

[Razão social da empresa]

Representante legal: [nome completo]

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9XXX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2023

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE COMPRA, FIRMADO ENTRE A
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX E
A EMPRESA **XXX**.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., portador(a) da cédula de identidade nº e CPF Nº, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**; e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na rua, neste ato representada por seu/sua sócio(a) administrador(a), o(a) Sr(a)., portador(a) da cédula de identidade nº e CPF Nº, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/13 e edital do pregão eletrônico em epígrafe, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento diz respeito à **registro de preços para aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônico e mobiliário geral, visando atender as secretarias municipais de Barcarena, estado do Pará**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital;

1.2 As especificações, quantidades, preços unitários e totais contratados seguem abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
2	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 1.3 Este Termo de Contrato vincula-se ao ato convocatório do pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição;
- 1.4 A entrega dos produtos poderá ocorrer de forma parcelada, de acordo com as demandas da CONTRATANTE;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1 A vigência do presente Termo de Contrato está vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93, ou seja, se inicia na data de sua assinatura e termina em 31 de dezembro de 20XX;
- 2.2 A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011;
- 2.3 Excepcionalmente a vigência do contrato poderá ser prorrogada, para fins de entrega dos insumos, desde que observadas as hipóteses do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1 O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$** (.....);
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXX para o exercício de 20XX, de acordo com a classificação abaixo.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

- 4.2 Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do objetos e o “atesto” do servidor competente na nota fiscal apresentada, através de

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

transferência bancária, em conta corrente de titularidade da empresa CONTRATADA;

5.2 Os dados da conta bancária da CONTRATADA devem vir informados na respectiva Notas Fiscal;

5.2.1 Caso haja alteração na conta corrente, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE os novos dados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da nota fiscal;

5.3 Caso a conferência detecte algum vício nos produtos fornecidos e/ou na nota fiscal, a CONTRATADA deverá corrigir o problema, reabrindo-se, se for necessário, o prazo para pagamento.

5.4 Será considerada como data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária;

5.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.5.1 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

5.6 A CONTRATADA fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dos produtos poderá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;

5.7 O atraso no pagamento à CONTRATADA sujeita o Município de Barcarena ao pagamento de multa de 1% (um por cento) e de mora diária pelo período em atraso de 0,1% (um décimo por cento), ambas sobre o valor total da fatura;

5.8 O desconto, por eventuais antecipações de pagamentos em relação ao limite do prazo de pagamento, é de 0,1% (um décimo por cento) do valor antecipado, por dia;

5.9 A CONTRATANTE pode exigir da CONTRATADA, a cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e comerciais;

5.10 Quaisquer outras circunstâncias relativas à pagamento se encontram definidas no edital da licitação e/ou no seu respectivo Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E DEMAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1 O preço contratado poderá sofrer reajuste e alterações apenas nas hipóteses estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93, conforme disposto no art. 13, §3º do Decreto nº 7.892/13;

6.1.1 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.1.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.2 Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta;

6.1.3 Fica assegurado à CONTRATADA o direito de solicitar formalmente o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo imprescindível a juntada de documentações hábeis a demonstrar suas alegações, sob pena de restar indeferido o pedido, haja vista se tratar de uma situação excepcionalíssima, que necessita do preenchimento rigoroso dos requisitos estabelecidos no art. 65, inc. I, alínea “d” da Lei 8.666/93;

6.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13;

6.3 Somente será possível a realização de aditivo contratual e/ou apostilamento quando solicitado dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento;

6.4 As alterações contratuais somente ocorrerão após a emissão de parecer jurídico favorável da Procuradoria Geral do Município e autorização da CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS

8.1 **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social:** Os itens contratados deverão ser entregues no Município de Barcarena-Pa, no Setor Municipal de Assistência ao Educando – SEMAE, localizado na Travessa Antônio de Oliveira Pantoja, Qd 365, lote 5, Bairro Centro, Barcarena Sede – PA. Em dias úteis, entre os dias de segunda a sexta-feira, entre os horários de 08h00min e 16h00min, de acordo com o indicado na Ordem de Compra emitida por esta Secretaria.

8.2 **Secretaria Municipal de Saúde:** Os itens deverão ser entregues no Município de Barcarena-PA, no Almoxarifado Central da SEMUSB/CAF, localizado à

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Travessa da Matriz, nº 1301, esquina com a Rua 3 de dezembro, bairro Centro, Barcarena – PA. Em dias úteis, entre os dias de segunda a sexta-feira, entre os horários de 08h00min e 16h00min, de acordo com o indicado na Ordem de Compra emitida por esta Secretaria.

8.3 **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Os itens deverão ser entregues no Município de Barcarena-PA, no Almoxarifado desta Secretaria, localizado na Rua Capitão Tomé Serrão, nº 868, bairro Nazaré, Barcarena – PA. Conforme cada Autorização de Compra enviada, de segunda a sexta-feira, de 08h as 16h, em dias úteis e conforme expediente interno do setor.

8.4 **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico:** Os produtos deverão ser entregues no Prédio desta Secretaria, localizado na PA 481, bloco 02, bairro São Francisco - Barcarena – PA., de segunda a quinta-feira, de 08:00h até as 16:00h, as sexta-feira nos horários de 08:00 até as 14:00h em dias úteis de acordo com o indicado na Ordem de Compra emitida pela Secretaria requisitante.

8.5 **Secretaria Municipal de Administração e Tesouro:** Os itens contratados deverão ser entregues nesta Secretaria, no Prédio da Prefeitura Municipal de Barcarena, localizado na Avenida Cronge da Silveira, nº 438 - Bairro Centro, Município de Barcarena, Pará. Em dias úteis, entre os dias de segunda a sexta-feira, entre os horários de 08h00min e 16h00min, de acordo com o indicado na Ordem de Compra emitida pela Secretaria requisitante.

8.6 O prazo de entrega do objeto deste Termo de Referência será de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de recebimento do pedido, através de Ordem de Compras emitida pela Secretaria Municipal requisitante.

8.7 Os aparelhos e produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da entrega. Se após o recebimento provisório constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, as suas expensas, o produto recusado ou complementar o produto faltante.

8.7.1 Aparelhos e produtos que apresentarem desconformidade deverão ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretarias Municipais.

8.7.2 Os aparelhos e produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as demandas e necessidades das secretarias municipais requisitantes.

8.8 **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

8.8.1 Os itens objeto deste termo deverão:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.8.2 Possuir qualidade físico, química e estrutural;
- 8.8.3 Possuir descrição técnica em conformidade com a legislação em vigor e com as especificações constante nos itens, conforme o caso;
- 8.8.4 A Contratada, durante a vigência dos equipamentos, além de fornecer manual do usuário em língua portuguesa, se compromete a dar suporte e/ou orientações acerca dos equipamentos, sempre que a Contratante julgar necessário;
- 8.8.5 Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de documentação técnica completa necessária para instalação, configuração e utilização do mesmo e de seus periféricos, além de disponibilização de drivers dos dispositivos;
- 8.8.6 A Contratada deverá descrever detalhadamente as garantias compatíveis com a finalidade do equipamento;
- 8.8.7 Apresentar as características constantes (especificação/descrição dos equipamentos) a seguir previstos, inclusive quanto ao prazo de garantia do objeto licitado;
- 8.8.8 Os aparelhos e produtos devem ser acondicionados em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, rotulado, de acordo com a legislação em vigor.
- 8.9 Os aparelhos e produtos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 8.10 As embalagens dos materiais deverão ser originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, nº do lote prazo de validade, quando for o caso.
- 8.11 Não serão aceitos produtos que estiverem em desacordo o pactuado ou entregues em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado em Ordem de Compra.

8.12 Da Garantia e Assistência Técnica:

- 8.12.1 A Contratada deverá garantir assistência técnica para os equipamentos, através de representante credenciada pela fabricante, no estado do Pará;
- 8.12.2 Os aparelhos, equipamentos e produtos deverão possuir prazo de garantia técnica do fabricante pelo período mínimo de 12 (doze) meses, com cobertura de assistência técnica conforme disposto no subitem anterior;
- 8.12.3 A assistência técnica deverá ser prestada no local onde equipamento for instalado, quando for o caso;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.12.4 A garantia dos equipamentos deve ser provida pelo fabricante dos equipamentos, e não pela Contratada. Somente será aceito o provimento de garantia de forma direta pela Contratada nos casos em que, ela própria, for fabricante dos equipamentos;
- 8.12.5 O serviço de assistência técnica em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior;
- 8.12.6 O acionamento do serviço de assistência técnica em GARANTIA deverá estar disponível preferencialmente através de central telefônica DDG (0800) ou diretamente via website, ambos em língua portuguesa (Português-BR) para operacionalização da abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo a fim de realizar o acompanhamento e monitoramento das solicitações;
- 8.12.7 A movimentação dos equipamentos entre localidades NÃO exclui a garantia.
- 8.12.8 Os serviços Assistência Técnica e Garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como, com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;
- 8.12.9 No ato da entrega dos equipamentos, a Contratada deverá apresentar o Termo de Garantia do Fabricante dos mesmos, com indicação da assistência técnica capacitada a reparar ou substituir os equipamentos que apresentarem defeitos;
- 8.12.10 O fornecimento dos equipamentos, objeto da presente aquisição compreenderá todos os itens relacionados e partes componentes, mesmo os não mencionados explicitamente, porém, necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos a que se refere este Termo de Referência;
- 8.12.11 Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às das instaladas em fábrica.
- 8.12.12 O FABRICANTE deverá possuir site na internet com disponibilização de manuais, drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado. Durante toda a vigência do CONTRATO e da GARANTIA,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

deverá ser mantida base de conhecimento de problemas, bem como o histórico dos reparos ou substituições para os equipamentos fornecidos.

8.12.13 Quaisquer outras circunstâncias relativas à pagamento se encontram definidas no edital da licitação e/ou no seu respectivo Termo de Referência.

2. CLÁUSULA NONA DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador do processo, será a **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social**, representada pela sua Secretária, Sra. Ivana Ramos do Nascimento.

2.2 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

2.2.1 Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela sua Secretária, Sra. Francinea Teixeira Dias.

2.2.2 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, representada pela sua Secretária, Sra. Juliana Nobre Soares.

2.2.3 Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, representada por seu Secretário, Sr. Sabmael da Silva Carvalho.

2.2.4 Secretaria Municipal de Saúde, representada por sua Secretária, Sra. Milvea Franciane Ferreira Carneiro.

3. CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

3.2 Receber os equipamentos e dar a aceitação no caso de os mesmos atenderem as especificações deste Termo de Referência.

3.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização das entregas, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.4 Fiscalizar o bom andamento da entrega pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

3.5 Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e cláusula contratual.

3.6 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.7 Para a entrega dos equipamentos, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e anexos, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

3.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Ficando ressalvada desde já que para efeito de contratação deverá ser apresentado os documentos listados abaixo, sob pena de não formalização do instrumento contratual e perda do direito de contratar com a administração:

4.2 Para os itens **18, 37, 70, 73, 77, 86, 87, 95, 96, 98, 103, 104, 107, 108, 109, 110 e 112** (materiais em MDF/MDP derivados de madeira) as empresas vencedoras deveram apresentar o comprovante de registro do fabricante dos produtos no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, Instrução Normativa Nº 13, de 23 de agosto de 2021 e legislação correlata, para o exercício de atividade de obras civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da mencionada Instrução.

4.3 Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

4.4 Para efeito das obrigações assumidas pela CONTRATADA, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento contratual, independentemente de transcrição, o edital da licitação, mormente as disposições exaradas no item 13 do seu termo de referência;

4.5 O presente contrato deverá ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da Empresa através de certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio Presencial do fornecedor titular responsável pelo certificado.

4.6 O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 4.7 A empresa beneficiária do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação.
- 4.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 4.9 Fornecer os produtos nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos e contrato assinado.
- 4.10 Fornecer os produtos da marca e modelo ofertados na sua proposta.
- 4.11 Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada dos produtos por outros de qualidade igual ou superior.
- 4.12 Cumprir o prazo de entrega, substituição e demais condições contratuais.
- 4.13 Aceitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Barcarena.
- 4.14 Substituir produtos que não atenderem as especificações.
- 4.15 A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 4.16 A Empresa deverá assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e do termo de referência e seus anexos.
- 4.17 Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.
- 4.18 Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.
- 4.19 Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretarias Municipais por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.
- 4.19.1 A CONTRATADA responderá civil e penalmente por quaisquer danos,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

de qualquer natureza, que seus empregados, terceiros ou a própria CONTRATADA venha sofrer durante o fornecimento dos produtos e/ou em razão dele, consoante art. 12 e ss. do Código de Defesa do Consumidor;

4.20 A CONTRATADA fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por produtos, haja vista que o fornecimento poderá ocorrer de forma parcelada;

4.21 A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE, especificado na cláusula nona deste contrato;

4.22 A existência de fiscalização por parte da CONTRATANTE não elide, tampouco diminui a responsabilidade da CONTRATADA;

4.22.1 O servidor designado para fiscalizar pode rejeitar no todo ou em parte os produtos que não estejam de acordo com as exigências especificadas neste instrumento contratual e/ou termo de referência do edital;

4.22.2 O servidor poderá, ainda, conceder prazo para correção das inconsistências;

4.23 As quantidades indicadas na planilha de referência do edital são meramente estimativas, razão pela qual a CONTRATANTE pode solicitar a entrega parcial dos produtos, não cabendo qualquer tipo de reivindicação por parte da CONTRATADA;

4.24 Outras situações relativas à obrigações da contratada se encontram definidas no item 13 do Termo de Referência - Anexo I do edital.

5. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

5.1 A fiscalização da execução do presente contrato será realizada pelo servidor da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX abaixo designado:

Nome do servidor responsável: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo/função: Fiscal de Contratos

Portaria nº: XXXXXXXXXXXXXXXXX

6. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 As sanções referentes à má execução do presente contrato são aquelas previstas no item 23 do edital da licitação, em a estrita observância das determinações contidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

7. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

7.1 O presente contrato poderá ser rescindido:

7.1.1 Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, e com as

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

consequências indicadas no art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das respectivas penalidades estabelecidas no 87 da supracitada legislação;

7.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

7.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

7.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

7.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

7.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.4.3 Indenizações e multas;

7.5 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e; haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato, razão pela qual não causa de rescisão contratual.

8. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

8.1 É vedado à CONTRATADA:

8.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

8.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

8.1.3 A subcontratação total do objeto deste contrato, assim como a parcial, exceto, neste último caso, em se tratando de cisão, fusão ou incorporação;

8.1.4 A sub-rogação do contrato, em qualquer hipótese.

9. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.

9.1 Os casos omissos no presente contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis;

9.2 De forma subsidiária, a CONTRATANTE também pode se utilizar das regras previstas nas normas e princípios gerais dos contratos, bem como na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial e, se achar necessário, em jornal de grande circulação no Estado do Pará, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

11.1 É eleito o Foro da cidade de Barcarena/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser solucionados através de conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

EMPRESA XXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo nº. 157/2023

Pregão Eletrônico nº 9XXX/2023

Empresa: [Nome da Empresa]

CNPJ: [CNPJ da empresa]

Endereço: [Endereço da empresa]

Telefone: [Telefone da empresa]

E-mail: [Endereço eletrônico da empresa]

Dados Bancários: [Dados Bancários da empresa]

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº. 9XXX/2023 e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de R\$ ____ ____ ____ [valor por extenso], conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (Conforme termo de referência)	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO (R\$)	VALOR TOTAL PROPOSTO (R\$)
1					
2					

VALOR TOTAL PROPOSTO	
-----------------------------	--

Local e data

Assinatura e carimbo
(Responsável da empresa)

Observações:

1. A licitante deverá ajustar a tabela acima de acordo com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) está apresentando a proposta.
2. Emitir em papel que identifique a licitante.